



PROCESSO Nº 1292/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2.026.

EXTRATO

1. Data da abertura da sessão pública eletrônica: 16 de junho de 2.026, às 08h30min.

2. Do objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de eletricitista, com fornecimento de mão-de-obra e equipamentos, sem fornecimento de materiais, para manutenção preventiva e corretiva, pequenas e novas instalações, em redes de energia elétrica de baixa e média tensão, em redes de telefonia, mídia e informática, para atender as Secretarias da Prefeitura do Município de Descalvado, Estado de São Paulo, pelo período de 12 (doze) meses.

3. Condição de Participação: Ampla concorrência.

4. Do prazo de vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente.

5. Do prazo e local de execução: A execução dos serviços, objeto deste edital, deverá se iniciar no prazo máximo de: até 03 (três) dias úteis para atendimento de solicitações de serviços não emergenciais e de até 03 (três) horas para atendimento de solicitações de serviços de urgência e emergência, contado do horário da solicitação que será formalizada a solicitação de serviços por cada Secretaria envolvida. Os prazos estão mais detalhados, conforme consta no Termo de Referência (**Anexo II**).

6. Do prazo de pagamento: Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após a aprovação e aceite pela fiscalização, os serviços executados em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente ao da prestação dos serviços, com a conferência dos serviços efetivamente realizados.

7. Do valor unitário na proposta: Com no máximo **02 (duas)** casas decimais.

8. Do critério de julgamento: Menor preço unitário do lote.

9. Dos recursos orçamentários: As despesas decorrentes do cumprimento deste procedimento licitatório serão empenhadas no exercício de 2.026 e subsequentes do Orçamento Geral do Município, através da Categoria Econômica nº 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica), das seguintes Unidades:

→ **Secretaria de Educação e Cultura**, Funcionais Programáticas nº 12.36803902.586;

→ **Secretaria de Obras e Planejamento Urbano**, Funcional Programática nº 1545203552.570;



- **Secretaria de Saúde**, Funcional Programática nº 1030103922.593;
 - **Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos**, Funcional Programática nº 1854402622.088;
 - **Secretaria de Esportes Lazer e Turismo**, Funcional Programática nº 2781203702.049;
 - **Secretaria de Agricultura e Zeladoria**, Funcional Programática nº 1545203212.557;
 - **Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social**, Funcional Programática nº 0824404182.616;
 - **Secretaria de Administração**, Funcional Programática nº 0412204372.637.
- (Outras dotações poderão ser utilizadas visando a otimização do orçamento público).

10. Garantia/Caução: 5% (cinco por cento) do valor da contratação, conforme item 10.11 do edital.



EDITAL

Tornamos público a quem interessar possa que, por determinação do Excelentíssimo Prefeito do Município de Descalvado, Estado de São Paulo, encontra-se aberta nesta Prefeitura a presente Licitação, na modalidade de **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, com objeto abaixo descrito que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, e suas alterações; Decretos Municipais nº 6.096 e 6.097, de 21 de junho de 2.023, nº 6.477, de 17 de janeiro de 2.025, nº 6.540, de 07 de abril de 2.025, nº 6.549, nº 6.550 e nº 6.551 todos de 02 de maio de 2.025, nº 4.995 de 09 de setembro de 2.019, nº 5.349 de 19 de outubro de 2.020 e nº 6.116 de 25 de julho de 2.023; Lei Municipal nº 4.976, de 10 de agosto de 2.023; Portaria nº 01, de 06 de janeiro de 2.026; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, com suas alterações; Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 (Código de Defesa do Consumidor); Lei Orgânica do Município, bem como, outras que vierem a ser introduzidas sobre a matéria, além das normas estabelecidas neste edital e seus Anexos, que integram o presente, independentemente de transcrições.

A sessão de processamento do Pregão Eletrônico será realizada a partir **das 08h30min (fuso horário de Brasília) do dia 16 de junho de 2.026**, no seguinte endereço eletrônico: <https://bnccompras.com/Home/Login>.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura do Município de Descalvado, credenciado na função de Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento dos dados gerados ou transferidos para a plataforma eletrônica, utilizada por esta Administração, constante na página da internet do Portal de Compras Eletrônicas da BNC - Informática, disponível no endereço <https://bnccompras.com/Home/Login>.

O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o preenchimento da proposta comercial e para o envio dos documentos de habilitação na plataforma eletrônica, atentando também para a data e horário de início da disputa de lances. **Fica desde já ressaltado que a não apresentação (por meio de anexo na plataforma em que será realizado o pregão) da proposta atualizada e dos documentos de habilitação, conforme exigido no edital, implicará em inabilitação automática do licitante.**

Caberá ao licitante acompanhar as operações na plataforma eletrônica durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela plataforma ou de sua desconexão.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO.

1.1. O Objeto da presente Licitação é a ***Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de eletricista, com fornecimento de mão-de-obra e equipamentos, sem fornecimento de materiais, para manutenção preventiva e corretiva, pequenas e novas instalações, em redes de energia elétrica de baixa e média tensão, em redes de telefonia, mídia e informática, para atender as Secretarias da Prefeitura do Município de Descalvado,***



Estado de São Paulo, cujas características e especificações encontram-se no **Anexo I**, que integra este Edital, independentemente de transcrições, tudo em conformidade com este Ato Convocatório e seus Anexos.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

2.1. Poderão participar da licitação **quaisquer Empresas interessadas**, regularmente estabelecidas no País, pertinentes ao objeto desta, que preencherem as condições de habilitação exigidas neste edital e seus Anexos.

2.2. Estão impedidas de participar, das fases do processo licitatório, as empresas que:

- a) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outras penalidades impostas pela Administração Pública do Município;
- b) tenham sido declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo; e/ou
- c) estejam sob falência.

3. DO CADASTRAMENTO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA.

3.1. Os licitantes interessados em participar do certame deverão proceder ao cadastramento antes da data marcada para início da sessão pública eletrônica.

3.2. O cadastramento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso à plataforma eletrônica, no site: <https://bnccompras.com/Home/Login>.

3.3. O cadastramento junto a plataforma eletrônica implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4. Maiores informações sobre o cadastramento deverão ser obtidas diretamente pelo site: <https://bnccompras.com/Home/Login>, telefone: (42) 3026-4570 ou aplicativo WhatsApp: (42) 3026-4555. Como apoio, os contatos da Seção de Licitação, PABX nº (19) 3583.9300, ramal 06, ou e-mail: pregao@descalvado.sp.gov.br.

3.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo todas as informações prestadas e qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica ou a Comissão de Pregão/Pregoeiro, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente a plataforma eletrônica para imediato bloqueio de acesso.

3.7. Para os esclarecimentos e dúvidas referentes à plataforma a ser utilizada neste certame, entrar em contato, exclusivamente, pelo site: <https://bnccompras.com/Home/Login>, telefone: (42) 3026-4570 ou aplicativo WhatsApp: (42) 3026-4555. Esse suporte estará disponível apenas em dias úteis e horários comerciais.



3.8. Para os esclarecimentos e dúvidas referentes ao processo licitatório, entrar em contato, exclusivamente, pelo PABX nº (19) 3583.9300, ramal 06, ou e-mail: pregao@descalvado.sp.gov.br. Esse suporte estará disponível apenas em dias úteis e horários comerciais.

3.9. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, a plataforma eletrônica permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sendo que o pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

3.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos licitantes participantes.

4. DA PROPOSTA COMERCIAL.

4.1. A proposta comercial inicial deverá ser preenchida, exclusivamente, por meio da plataforma eletrônica.

4.1.1. Nos casos que sejam exigidos marca, nos termos do artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, a aquisição da marca está condicionada àquela indicada no **Termo de Referência, Anexo II**.

4.2. O licitante deverá preencher sua proposta comercial inicial na plataforma eletrônica, contendo:

a) Marca/Modelo/Nº de Registro, quando indicado no Modelo de Proposta do **Anexo I**, indicando, se solicitado, o fabricante, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente; e

b) Valor unitário e/ou total, quando for o caso.

4.2.1. Poderá haver indicação de mais de uma marca por item, desde que, sejam compatíveis e atendam o descritivo do item. Não será admitida, em hipótese alguma, a diferenciação de preços entre as marcas ofertadas para o mesmo item.

4.2.2. Fica expressamente vedada a indicação do nome fantasia ou a razão social da empresa, número do CNPJ/MF, endereço, telefone, e-mail, e/ou dados bancários da mesma, ou quaisquer outros dados que identifiquem o participante antes e durante a rodada de lances.

4.2.3. Quando a marca do produto/serviço identificar o licitante, poderá o mesmo usar a indicação "Marca Própria".

4.2.4. Quando o objeto licitado for contratação de serviço e/ou a natureza do mesmo não exigir indicação de marca/modelo, em campo próprio na plataforma deverá usar termo genérico que não identifique a empresa, como por exemplo: serviço, própria(o), etc.

4.2.5. Caso seja possível a identificação da empresa através da sua proposta antes do fechamento da rodada de lances, a mesma estará automaticamente **DESCLASSIFICADA** de todo o processo licitatório, pelo pregoeiro.



4.3. Encerradas as fases de disputa de lances e de julgamento de proposta, a proposta final dos licitantes vencedores, adequada ao último valor ofertado, referente aos itens ganhos, deverá ser anexada à plataforma ou enviada no e-mail: pregao@descalvado.sp.gov.br, em até 01 (um) dia útil, após a convocação do pregoeiro em sessão.

4.3.1. A proposta final deverá estar assinada pelo representante legal da empresa, citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, conforme modelo do **Anexo I**, contendo todos os elementos, **com no máximo 02 (duas) casas decimais**, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, frete, emolumentos, impostos, despesas em geral e demais condições de fornecimento, que sejam devidos em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto desta licitação.

4.3.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura do pregão e/ou do envio da proposta final atualizada. Não sendo indicado o prazo de validade, considerar-se-á como 60 (sessenta) dias.

4.3.2.1. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, **esta fica automaticamente prorrogada**, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, dirigida ao pregoeiro por meio do e-mail: pregao@descalvado.sp.gov.br ou durante a sessão pública do certame, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

4.4. O pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, verificará as propostas finais enviadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

5. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS.

5.1. Para participação neste pregão eletrônico, a empresa deverá estar cadastrada na plataforma eletrônica, endereço eletrônico: <https://bnccompras.com/Home/Login>, (**conforme item 03 deste edital**), no qual preencherá, utilizando senha privativa, a proposta comercial eletrônica inicial (**item 04**). O(s) vencedor(es) encaminhará(ão), exclusivamente na plataforma eletrônica, os documentos de habilitação (**item 08**), conforme descrito neste edital e convocado pelo pregoeiro.

5.2. **Até 30 minutos antes do horário marcado para abertura da sessão pública eletrônica** os interessados deverão preencher as propostas, na plataforma eletrônica, podendo, inclusive, alterá-las neste prazo.

5.2.1. Os documentos de habilitação e as declarações complementares, arroladas no **item 08** deste edital, bem como a proposta comercial atualizada, deverão ser anexados na plataforma pelos licitantes com melhor oferta, **em até 01 (um) dia útil após convocados pelo pregoeiro em sessão, após as fases de disputa de lances e de julgamento de proposta.**

5.3. Na data e hora marcadas para abertura da sessão terá início a fase de lances, na qual os licitantes oferecerão lances, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica.



5.3.1. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pela plataforma, independentemente de sua ordem classificatória, tanto em relação ao lance intermediário como em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.3.2. Não serão homologados lances com valores superiores à média estimada pela Seção de Licitação.

5.4. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

5.5. Na hipótese de haver propostas/lances iguais na fase inicial da disputa, a plataforma realizará o sorteio entre elas para definir a ordem classificatória.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

5.7. Durante o transcurso da fase da disputa de lances os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. A plataforma não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

5.8. A modalidade de disputa será aberta, cabendo aos licitantes apresentarem lances públicos e sucessivos, com prorrogações, sendo esta prorrogação automática.

5.8.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 08 (oito) minutos, e, após decorrido esse tempo, será prorrogada automaticamente pela plataforma eletrônica. A prorrogação automática é de 02 (dois) minutos, e ocorre sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

5.8.2. Em cada item, não havendo novos lances na etapa da prorrogação automática, a rodada de lances para este item é encerrada automaticamente.

5.9. Imediatamente após o encerramento da etapa de lances, a plataforma eletrônica informará a proposta de menor preço e seu respectivo vencedor.

5.10. As microempresas e empresas de pequeno porte que pretendem usar do direito de preferência no critério de desempate, quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão efetuar corretamente o cadastro na plataforma eletrônica com o devido enquadramento e, também, apresentar declaração de que estão enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme o caso) nos termos do artigo 3º da citada Lei Complementar, podendo ainda assinalar a opção indicativa desse enquadramento na Declaração Conjunta do **Anexo III**, que deverá ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação, a serem anexados na plataforma eletrônica.

5.11. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas em ordem crescente dos valores, considerando-se o último preço ofertado. Com base nesta classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte direito de preferência a contratação, observadas as seguintes regras:



5.11.1. A plataforma selecionará automaticamente a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta mais bem classificada, abrindo o prazo de 05 (cinco) minutos para que apresente preço inferior ao do melhor classificado, sob pena de preclusão do direito de preferência.

5.11.2. A plataforma selecionará mediante sorteio no caso de haver propostas empatadas nas condições do subitem 5.11.1.

5.11.3. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta mais bem classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 5.11.1.

5.11.4. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 5.11., seja microempresa ou empresa de pequeno porte não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

06. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO.

6.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, o pregoeiro examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade dos preços em relação ao valor estimado para a contratação.

6.1.1. Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado do objeto e a especificação técnica prevista.

6.1.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste edital.

6.2. O pregoeiro suspenderá a sessão pública do certame, informando a data e o horário para retomada da mesma, momento em que a Equipe de Apoio realizará a "**Análise de Conformidade de Proposta**", e o Pregoeiro, com apoio técnico, verificará a Proposta de Preços Final Atualizada e os Documentos de Habilitação da empresa classificada com menor lance, conforme disposições contidas no presente edital.

6.2.1. O licitante que não inserir na plataforma, os documentos de habilitação em conformidade com o item 08, nos prazos definidos neste edital e seus Anexos, ou não enviar a proposta comercial final atualizada, no prazo definido no item 04, será automaticamente inabilitado de todo o certame.

6.3. Caso haja necessidade de confirmar a autenticidade e ou veracidade de algum(ns) do(s) documento(s) anexado(s) na plataforma, o licitante deverá apresentar a via original ou cópia autenticada, no prazo de até 01 (um) dia útil contado da data da convocação pelo pregoeiro; podendo este prazo ser prorrogado por igual período mediante solicitação justificada do licitante.



6.4. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, desde que não contrariem a Lei, até o julgamento das habilitações, inclusive mediante:

- a) apresentação e substituição de documentos; e
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

6.4.1. A verificação obtida por meio eletrônico será certificada pelo pregoeiro e os documentos deverão ser anexados na plataforma eletrônica.

6.4.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

6.4.3. A Administração adotará a interpretação legal sistemática de maneira a afastar o "hiperformalismo licitatório".

6.5. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital e tendo sido aceito o menor preço apurado, o pregoeiro declarará a empresa vencedora do(s) respectivo(s) item(ns).

6.6. Se a proposta de preços não for aceitável ou se o licitante não atender aos requisitos de habilitação, caberá ao pregoeiro, convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preços, o(s) autor(es) dos demais lances, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao edital e seus anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.7. A qualquer momento, a Prefeitura de Descalvado poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade deste e/ou incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou na proposta.

6.8. Se, por qualquer motivo, os itens da cota reservada não forem adjudicados para microempresas ou empresas de pequeno porte, serão automaticamente adjudicados para o vencedor dos itens correspondentes da cota principal, pelo mesmo valor, e vice-versa, salvo se houver manifestação contrária do licitante vencedor.

6.8.1. Se o mesmo licitante vencer a cota principal e o item correspondente da cota reservada, a contratação ocorrerá pelo menor preço ofertado pela empresa em ambos os itens.

6.9. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão em Ata divulgada na plataforma eletrônica (Ata da Sessão), bem como no site desta Prefeitura.

7. DO JULGAMENTO.

7.1. O julgamento desta licitação será feito pelo critério **menor preço unitário do item**.

7.2. Também é critério de julgamento a prova da exequibilidade, nos termos do artigo 59, IV, da Lei Federal nº 14.133/2.021, caso o Pregoeiro ou a Secretaria Requisitante suspeite de inexecuibilidade da proposta, hipótese na qual será dada oportunidade para que o licitante demonstre a exequibilidade.



7.2.1. Será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o edital não tenha estabelecido limites mínimos para contratação. Neste caso, será dada oportunidade à empresa licitante para comprovação da exequibilidade de sua proposta, sendo que a análise será realizada de forma técnica.

7.3. É critério de julgamento, ainda, a prova da "existência real" das empresas participantes, caso o pregoeiro ou a Secretaria Requisitante suspeite da formação de cartel, conluio ou quaisquer outras práticas que maculem a transparência e o caráter competitivo deste certame.

7.4. Caso haja empate real das propostas entre os licitantes, será designado nova sessão para apresentação de envelope de desempate, observando, nesta ordem, as seguintes regras:

a) Os licitantes empatados na proposta de preços deverão demonstrar as contratações junto ao Poder Público, do mesmo objeto (similar), nos últimos 5 anos atualizando o valor pelo INCC (no caso de obras) ou IPCA (nos demais casos) desde o dia da assinatura de cada contrato até o dia anterior à entrega do envelope de desempate, sendo que o valor pecuniário superior será o critério de desempate;

b) Mantido o empate, será designada nova sessão, para os licitantes empatados demonstrarem as contratações junto ao Poder Público, do mesmo objeto (similar), nos últimos 10 anos, observadas as mesmas regras de qualificação pecuniária do item anterior;

c) Caso persista o empate serão aplicados os critérios dos incisos III e IV e §1º, incisos I a IV, do artigo 60 da Lei Federal 14.133/2021;

d) Caso nenhum critério anterior seja suficiente para o desempate, será realizado sorteio a critério do agente de contratação responsável pela licitação, utilizando-se apenas do fator sorte.

7.4.1. O empate ficto, preferência da empresa ME/EPP, não se confunde com o empate real do item 7.4, devendo ser aplicado antes deste, conforme previsão no item 5.11 deste edital.

08. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

8.1. **Os licitantes com melhor oferta, declarados vencedores, deverão anexar na plataforma os documentos de habilitação, listados abaixo, em até 01 (um) dia útil da convocação do pregoeiro, após o encerramento das fases de disputa de lances e de julgamento de proposta, conforme item 5.2.1 deste edital, sob pena de inabilitação automática.**

8.2. Os Documentos de Habilitação deverão compreender:

8.2.1. Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de *sociedades comerciais*;



c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1.1. Caso a empresa não seja representada pelo seu sócio administrador, o procurador/representante deverá apresentar procuração conferindo poderes para participação e representação da mesma nos diversos atos envolvendo este procedimento licitatório.

8.2.2. **Prova de Regularidade ou outra equivalente, na forma da lei:**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes: Estadual ou Municipal, da sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto da Licitação;

c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e ao Instituto Nacional do Seguro Social (I.N.S.S.);

d) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual (inscritos e não inscritos na dívida ativa, caso sejam certidões separadas);

e) Certificado de Regularidade de Situação (C.R.F.) com o F.G.T.S. (Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (C.N.D.T.); e

g) Certidão Negativa de Débitos, da Fazenda Municipal, referente a Tributos Mobiliários.

8.2.2.1. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2.2.2. Serão consideradas como prova de regularidade, perante as Fazendas Públicas, as Certidões constando que os débitos se encontram parcelados e com suas parcelas quitadas nos respectivos vencimentos ou, ainda, os que estejam com suas exigibilidades suspensas (certidões positivas com efeitos de negativa).

8.2.3. **Qualificação Técnica:**

a) certidão de Registro **da empresa** no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) ou outro conselho de classe ou Sindicato cuja responsabilidade técnica tenha pertinência com o objeto licitado, dentro do prazo de validade;

b) comprovação de **capacidade técnica operacional da empresa** para o fornecimento do objeto da presente licitação, através de atestado(s), expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, **devidamente registrado(s) no ÓRGÃO COMPETENTE**



(Conselho de Classe ou Sindicato), cuja responsabilidade técnica tenha pertinência com o objeto licitado, dentro do prazo de validade, compatível/similar com o objeto do presente edital, comprovando o quantitativo mínimo de 50% da execução pretendida nesta contratação, conforme disposto no §2º do Artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2.021, e comprovando a execução dos itens de maior relevância, indicados no **Termo de Referência, Anexo II**;

c) comprovação de **capacidade técnica profissional**, apresentando prova que possui em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes, profissional qualificado, devidamente registrado no CREA ou outro Conselho de Classe ou Sindicato, detentor de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrada na entidade, profissional competente, que comprove a execução de obras ou serviços com características semelhantes ao objeto da presente licitação, tendo como predominante: Instalação e Manutenção em Iluminação Pública.

c.1) a comprovação de que o profissional de nível superior indicado pertence ao quadro de empregados e ou colaboradores vinculados à empresa deverá ser feita, se for sócio, através do Contrato Social em vigor, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, neste caso deverá ter a apresentação do registro na Carteira de Trabalho, Ficha de Empregado ou Contrato de Trabalho;

c.2) o profissional de nível superior indicado deverá apresentar a Certidão de registro de **pessoa física** para comprovação de sua inscrição junto ao CREA (ou outro conselho de classe ou Sindicato cuja responsabilidade técnica tenha pertinência com o objeto licitado);

c.3) o profissional responsável técnico indicado no documento, cujo acervo técnico tenha sido utilizado para habilitação da licitante neste certame, somente poderá ser substituído em caso de anuência da Administração, de forma que o profissional substituto deverá apresentar acervo técnico que atenda aos mesmos requisitos estabelecidos.

8.2.4. **Qualificação Econômico-financeira:**

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício (DRE) dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) Os documentos referidos no item anterior poderão ser apenas do último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, conforme §6º do artigo 69 da Lei Federal nº 14.133/2.021;

b.2) A boa situação financeira da empresa será avaliada através dos índices de liquidez corrente (LC), liquidez geral (LG) e solvência geral (SG), tendo como critério de avaliação o resultado igual ou maior que 01 (um), conforme *TCESP processo nº 009529.989.25-3* -



Cons. Sidney E. Beraldo, devendo, portanto, a licitante apresentar o cálculo prévio destes índices para que seja submetido a conferência dos contadores municipais;

b.3) Comprovação de Capital Registrado e Integralizado ou Patrimônio Líquido mínimo de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), 10% (dez por cento) do valor estimado na presente licitação, até a data afixada para a apresentação das propostas, comprovado através do balanço patrimonial apresentado, *conforme TCESP nº 007337.989-24-8 -Cons. Sidney E. Beraldo*. Caso houver alteração de capital social após o encerramento do balanço apresentado e anterior a data da sessão pública deste certame, a licitante poderá comprová-lo mediante apresentação de Certidão de Breve Relato (Certidão Simplificada), expedida pela Junta Comercial ou do último instrumento de alteração contratual, devidamente registrada;

b.4) As empresas participantes que estiverem desobrigadas por lei da elaboração de balanço patrimonial e demonstrações contábeis, deverão apresentar as obrigações expressas neste item 8.2.4, alíneas "b", "b1", "b2" e "b3" deste edital, porém, estão dispensadas do registro dessa documentação na Junta Comercial do Estado ou qualquer outro órgão competente.

8.2.5. Declaração de Vistoria e Conhecimento (Visita Técnica): comprovação que tomou conhecimento das condições do local para o cumprimento das obrigações, objeto deste edital, expedida pela Secretaria responsável. A visita deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou pessoa credenciada, durante o período compreendido entre a data da publicação deste edital e 01 (um) dia útil anterior a data da realização da sessão pública do referido certame, mediante prévio agendamento junto à Secretaria de Obras e Planejamento Urbano, através do telefone/PABX **(19) 3583-9300, ramal 7;**

a) caso a empresa interessada opte pela não visita ou fique impossibilitada da sua realização por qualquer motivo, poderá haver substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2.021;

b) para a Visita Técnica será indispensável **APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAL** quando se tratar de funcionário ou representante da empresa participante.

8.2.6. Declaração Conjunta (modelo no **Anexo III**), firmada pelo representante legal ou procurador do licitante, que, sob as penas da Lei:

a) está em concordância com o edital e de atendimento aos requisitos de habilitação;

b) de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, conforme Lei Complementar Federal nº 123/06;

c) da inexistência de fato impeditivo à participação do certame licitatório e que não foi declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, em qualquer esfera de governo;



d) atende às exigências do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, como impõe artigo 68, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021;

e) a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

f) a empresa não se enquadra em nenhuma hipótese de nepotismo presente nos artigos 7º, III; 14, IV; 48, parágrafo único; e 122, §3º, todos da Lei Federal nº 14.133/2.021;

g) a empresa não se enquadra nas vedações dos artigos 14 da Lei Federal nº 14.133/2.021;

h) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.3. As certidões que não apresentarem prazo de validade serão aceitos documentos emitidos até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação destes documentos de habilitação.

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

9.1. Declarado o vencedor, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, durante a sessão pública do certame, no período informado pelo condutor do processo no CHAT MENSAGENS da plataforma eletrônica, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, que deverão ser apresentadas em campo próprio da plataforma eletrônica, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, também na plataforma eletrônica, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente.

9.1.1. Caso haja retomada de sessão, cuja data e horário serão definidos pelo condutor do processo no transcórrer da sessão e notificada no CHAT MENSAGENS da plataforma eletrônica, a manifestação de intenção de recurso se dará após a etapa de análise dos documentos de habilitação, quando for o caso.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, e encaminhamento do processo para a autoridade competente visando a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e a homologação da licitação.

9.3. Interposto o recurso, o condutor do processo poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente para decisão.

9.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



9.5. A Adjudicação será feita por item, ao licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste edital e seus anexos, for classificado em primeiro lugar de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no item 07.

10. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.

10.1. As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a Prefeitura de Descalvado, São Paulo, e a Proponente vencedora da licitação, serão formalizadas através de **Contrato**, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na Legislação vigente, bem como na proposta vencedora.

10.2. O licitante vencedor será convocado formalmente pela Prefeitura de Descalvado, São Paulo, para assinar o Contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação desta Prefeitura, que ocorrerá depois da homologação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação pertinente, dentre elas a prevista no artigo 90, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2.021.

10.3. O prazo estipulado no item anterior (10.2) poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura.

10.4. Se o licitante vencedor não assinar o Contrato no prazo estabelecido no item 10.2, poderá a Prefeitura de Descalvado, São Paulo, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação final, para participar de nova sessão pública da Concorrência, com vistas à celebração da assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

10.5. Se, por ocasião da formalização da assinatura do Contrato, as certidões de regularidade de débito do licitante vencedor perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União) e Regularidade perante o Ministério Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.6. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a licitante vencedora será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 10.5, deste edital, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

10.7. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar previamente à assinatura do Contrato, a regularidade fiscal e trabalhista, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério do



Município de Descalvado, sob pena da contratação não se realizar, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2.021.

10.8. Não ocorrendo a regularização prevista nos itens 10.5 e 10.7, aplica-se a regra constante no item 10.4.

10.9. Em caso de rescisão contratual, será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se a regra constante no item 10.4.

10.10. A Prefeitura fornecerá ao Contratado, a critério deste, e dentro dos prazos que se fizerem necessários, todos os dados e demais informações pertinentes à execução dos serviços, objeto deste edital.

10.11. A fiscalização ficará a cargo da Prefeitura de Descalvado, através das **Secretarias envolvidas, tendo como Gestora a Secretaria de Obras e Planejamento Urbano.**

10.12. O Contratado deverá formalizar garantia, a título de caução, ao Município de Descalvado, em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do Contrato, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor da contratação, que poderá ser efetivada nas seguintes modalidades: em moeda corrente ou título da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

10.13. O Contrato será rescindido, unilateralmente, pela Administração Pública, independentemente de Interpelação Judicial ou Extrajudicial, salvo motivo de força maior, plenamente justificado, caso se verifique quaisquer das hipóteses arroladas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, de modo previsto no artigo 138, com as consequências estabelecidas no artigo 139, todos da referida Lei Federal, não cabendo qualquer indenização ao Contratado.

11. DO PRAZO E DA ENTREGA.

11.1. O prazo de vigência do objeto que trata o presente edital é de **12 (doze) meses**, contado a partir da data da assinatura do Contrato, cumpridas as formalidades contratuais e observando-se, rigorosamente, os prazos estabelecidos no presente edital.

11.1.1. O prazo de execução do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Municipalidade.

11.1.2. O prazo do contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, a critério da Prefeitura do Município de Descalvado, São Paulo, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades, sendo instrumentalizado através de Termo aditivo, como faculta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu Artigo nº 107.

11.2. Os serviços serão realizados nos endereços pertencentes as Unidades/Secretarias da Prefeitura de Descalvado, conforme Anexo II – Termo de Referência.

11.3. Ocorrerá a rejeição no recebimento dos serviços se estes não estiverem de acordo com o presente edital e seus anexos, devendo neste caso ser imediatamente refeito e/ou corrigido pelo Contratado sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.



12. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

12.1. O Contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias nos serviços, até o limite determinado em lei (Artigo nº 125 da Lei Federal nº 14.133/2.021).

12.2. Os acréscimos e as supressões referidos no item anterior deverão ser objeto de termo contratual aditivo de item, preço e, eventualmente, de prazo, conforme disposições legais e acordo entre as partes.

13. DAS CONDIÇÕES E ANTECIPAÇÕES DE PAGAMENTOS.

13.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em 10 (dez) dias úteis, contados a partir da aprovação e recebimento dos serviços, feitos pelos responsáveis por cada Secretaria, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal eletrônica de serviços, bem como dos comprovantes de recolhimento do INSS e do FGTS, correspondentes ao período de execução dos serviços e à mão-de-obra alocada para esse fim e relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP – RE, bem como, holerites dos empregados, cópia do depósito bancário na conta individual de cada funcionário.

13.2. Conferida a nota fiscal eletrônica de serviços e não estando ela de acordo com os serviços e preços contratados, a Contratante devolverá ao Contratado, com os motivos da recusa, por escrito, sendo que, nesta hipótese, o prazo de pagamento se prorrogará pelo tempo decorrido até a devida regularização.

13.3. Os pagamentos estão, ainda, condicionados, ao cumprimento da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2.022, ou outra que vier substituí-la, obrigando o Contratado consignar na Nota Fiscal Eletrônica de Produtos, Fatura ou Recibo, de forma discriminada a "RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL", de 11% (onze por cento) do valor dos produtos, com as deduções (valores retidos e recolhidos relativos aos produtos subcontratados), se houver, indicando, assim, o valor a ser efetivamente retido pela Contratante e, ainda, com a devida aprovação da Secretaria de Finanças do Município.

13.4. Haverá Retenção de Imposto de Renda na Fonte, nos casos previstos na Instrução Normativa RFB nº 2145/23. Frise-se que enquanto o Contratado for optante pelo SIMPLES não haverá a respectiva retenção, conforme legislação vigente.

13.4.1. O Contratado fica obrigado a destacar na emissão da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços (e-NFS) o valor da retenção do Imposto de Renda a ser retido na Fonte, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 2145/23.

13.5. Não serão concedidas antecipações nos pagamentos dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento do Contratado.

13.6. Atraso no pagamento por culpa do Município acarretará a correção pela Taxa Referencial – TR.



13.7. No momento da formalização do contrato, a licitante vencedora deverá informar os dados bancários para futuros pagamentos, e, também, fazer constar essa informação no campo "observação" das notas fiscais eletrônicas de serviço emitidas.

13.7.1. Eventuais alterações relativas aos dados bancários para pagamento serão admitidas apenas e tão somente por aditivo contratual.

13.8. Caberá a Secretaria Requisitante, no momento do recebimento da nota fiscal eletrônica de serviços, conferir a regularidade fiscal e trabalhista do Contratado, bem como os dados bancários informados, antes do lançamento da respectiva nota fiscal eletrônica de serviços e envio para a Secretaria de Finanças processar o pagamento.

13.9. Conforme dita o Decreto Municipal nº 4.995/2.019:

13.9.1. A Contratante reterá mensalmente, do valor faturado pela Contratada, percentual incidente sobre as provisões de encargos dos empregados diretamente vinculados à execução do contrato;

13.9.2. A Contratada deverá adotar as providências necessárias estabelecidas pela Contratante e por banco público oficial, até 30 dias após a assinatura do contrato, para a abertura de conta vinculada ao contrato, bloqueada para movimentação, unicamente para depósito de provisões retidas contratualmente, assumindo os custos eventualmente incidentes;

13.9.3. A movimentação financeira da conta vinculada ao contrato depende de prévia autorização da Contratante;

13.9.4. Os pagamentos à Contratada estão condicionados à:

a) apresentação de documento comprobatório do pagamento da remuneração mensal e do recolhimento do INSS e do FGTS a cargo da empresa contratada, de acordo com a legislação e os padrões estabelecidos pela Previdência Social e pela Caixa Econômica Federal, relativo a cada empregado vinculado à prestação do serviço;

b) apresentação mensal de relação nominal dos empregados designados para execução dos serviços, bem como os que deixaram de prestá-lo, com CPF, cargo, valor da remuneração mensal, entre outras informações que se fizerem necessárias à verificação do recolhimento, pela contratada, dos encargos trabalhistas e previdenciários (FGTS e INSS) relacionados aos pagamentos de salários dos trabalhadores alceados no contrato.

13.9.5. A Contratada deve autorizar a Administração Contratante, quando houver falha no cumprimento das obrigações elencadas neste item, até o momento da sua regularização, à:

a) Realizar a retenção na fatura dos valores devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e ao recolhimento mensal do INSS;

b) Proceder ao depósito direto dos aludidos valores na conta vinculada dos empregados diretamente envolvidos na execução do ajuste, observada a legislação específica;

c) Efetuar o desconto na fatura do valor relativo aos salários e/ou demais verbas trabalhistas dos empregados diretamente envolvidos na execução do ajuste, quando houver falha no



cumprimento dessas obrigações por sua culpa ou dolo, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis; e

d) Realizar o consequente pagamento direto dos salários e/ou demais verbas trabalhistas aos empregados envolvidos na execução do ajuste.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

14.1. As despesas decorrentes do cumprimento deste procedimento licitatório serão empenhadas no exercício de 2026, através da Categoria Econômica nº 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), das seguintes Unidades:

- **Secretaria de Obras e Planejamento Urbano**, Funcional Programática nº 022101.1545203552.570;
- **Secretaria de Educação e Cultura**, Funcional Programática nº 020711.1236803902.586;
- **Secretaria de Saúde**, Funcional Programática nº 020201.1030103922.593;
- **Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos**, Funcional Programática nº 020404.1854402622.088;
- **Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo**, Funcional Programática nº 021001.2781203702.049;
- **Secretaria de Agricultura e Zeladoria**, Funcional Programática nº 022002.1545203212.557;
- **Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social**, Funcional Programática nº 020901.0824404182.616; e
- **Secretaria de Administração**, Funcional Programática nº 021101.0412204372.637.

14.2. Outras dotações e fontes de recurso poderão ser utilizadas durante o período de vigência do contrato visando uma melhor otimização do orçamento.

15. DAS PENALIDADES.

15.1. O Contratado total ou parcialmente inadimplente, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às sanções administrativas previstas no artigo 156, nos moldes de seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2. Na hipótese de penalização serão aplicadas as disposições previstas no Decreto 6540, de 07 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial do Município na edição de 08 de abril de 2025 (https://www.descalvado.sp.gov.br/novoportal/prefeitura/index.php/diario_oficial/ano10ed945.pdf).

15.3. As penalidades serão notificadas e impostas ao Contratado através do e-mail fornecido por este no momento da assinatura do contrato.

15.3.1. É dever do Contratado fornecer e-mail e comunicar eventual alteração deste endereço eletrônico com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo que a ausência de



comunicação de alteração de e-mail faz presumir a manutenção e o acesso daquele anteriormente fornecido no ato de contratação, caracterizando a validade de toda e qualquer notificação realizada através do referido endereço eletrônico.

15.4. A penalização na fase licitatória acompanhará as disposições constantes na Nova Lei de Licitações e Contratos e no Decreto Municipal nº 6.540/2.025, já citado, naquilo que for pertinente.

16. DAS INFORMAÇÕES.

16.1. Quaisquer informações relacionadas a esta licitação serão prestadas pela Seção de Licitação, sito à Rua José Quirino Ribeiro, nº 55, Jardim Belém, nesta cidade, também, pelo PABX nº (19) 3583.9300, ramal 06, no horário compreendido entre 08 e 17 horas, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira ou pelo e-mail pregao@descalvado.sp.gov.br.

16.2. De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, em seu artigo 164, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação ou para solicitar esclarecimentos, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública. Estes pedidos devem ser registrados diretamente na plataforma eletrônica, nos prazos estipulados, podendo também, encaminhar para o e-mail: pregao@descalvado.sp.gov.br, porém, a Administração Pública não se responsabiliza pelo não recebimento do e-mail, independente do motivo.

17. DA RETIRADA DO EDITAL.

17.1. O edital completo poderá ser retirado na Seção de Licitação da Prefeitura Municipal de Descalvado, São Paulo, sito à Rua José Quirino Ribeiro, nº 55, Jardim Belém, nesta cidade, no período compreendido entre 08 e 17 horas, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, e, também, encontra-se disponível no site: www.descalvado.sp.gov.br, "Licitações" e no portal: <https://bnccompras.com/Home/Login>.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

18.1. Das sessões públicas serão lavradas Atas, que conterão detalhes de todas as ocorrências da sessão.

18.2. As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas por meio do endereço eletrônico: <https://bnccompras.com/Home/Login>, e do site: www.descalvado.sp.gov.br, "Licitações".

18.3. Os proponentes assumirão todos os custos de preparação, apresentação de documentos, propostas e para participação neste certame licitatório.

18.4. O condutor do processo poderá, no interesse da Prefeitura do Município de Descalvado em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes. Poderá também realizar pesquisa na internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo aos licitantes para dirimir eventuais dúvidas, bem como, efetuar outras formas de diligência. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.



18.5. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dias de funcionamento da Prefeitura do Município de Descalvado.

18.6. A Contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem da Prefeitura do Município de Descalvado e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.

18.7. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital o interessado que não se manifestar dentro do prazo previsto no item 16.2, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.

18.8. Independentemente de declaração expressa, o preenchimento da proposta comercial e apresentação da Declaração de Concordância com o Edital e Atendimento aos Requisitos de Habilitação implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste edital e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta comercial e documentos apresentados.

18.9. O condutor do processo poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar aos licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a proposta comercial e os documentos apresentados. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá, a critério do condutor do processo, implicar em desclassificação do licitante.

18.10. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes prazo para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas corrigidas das causas de sua desclassificação.

18.11. Todas as referências a horário neste edital consideram o horário de Brasília-DF.

18.12. A Prefeitura do Município de Descalvado, Estado de São Paulo, se reserva no direito de ANULAR ou REVOGAR, no todo ou em parte, a presente Licitação, de acordo com o estatuído no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, e demais pertinentes da Legislação vigente.

18.13. Ratifica e valida-se todos os itens constantes no **Termo de Referência (Anexo II)**, tornando obrigatório o cumprimento dos mesmos pelos licitantes e, quando for o caso, pelo Contratado, incluindo-se as obrigações das partes, a gestão e fiscalização do contrato e as condições para o pagamento.

18.14. Nos termos do artigo 14, I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, estão proibidas de participar da presente licitação as empresas que atuaram com sondagens, especificações técnicas de qualquer natureza, como projetos e memoriais, deste procedimento licitatório.

19. DO FORO.

19.1. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o foro competente é o da Comarca de Descalvado, Estado de São Paulo, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Nestes termos, será dada a divulgação prevista em Lei, para que todos tomem conhecimento e ninguém possa alegar ignorância (artigo 54 da Lei Federal nº 14.133/2.021).

Descalvado, 27 de maio de 2.026.

Gustavo de Freitas

Autoridade Competente nos termos do Decreto Municipal nº 6.477/2.025



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº 1292/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2.026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra, sem fornecimento de materiais, com fornecimento de equipamentos, para manutenção preventiva e corretiva, pequenas novas instalações, em redes de energia elétrica de baixa e média tensão, em redes de telefonia, mídia e informática, para atender as Secretarias da Prefeitura do Município de Descalvado, Estado de São Paulo.

Item	Qtde.	Unid.	Descrição Mínima dos Produtos	Valor Estimado (R\$)	Marca/Fabric.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	12	Mês	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, SEM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PEQUENAS NOVAS INSTALAÇÕES, EM REDES DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA E MÉDIA TENSÃO, EM REDES DE TELEFONIA, MÍDIA E INFORMÁTICA.	60.000,00			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA EM REAIS E POR EXTENSO.							

Valor total estimado desta licitação: R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais).

A coluna "Valor Estimado (R\$)", em destaque, poderá ser suprimida pelo licitante no seu modelo de proposta, é informativa quanto ao valor máximo que será suportado por esta Administração Pública na eventual aquisição do objeto licitado.

A Proposta Comercial deve ainda trazer as seguintes informações:

- Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias);
- Prazo e local de entrega;
- Forma de pagamento;
- Nome, Nº do Documento de identidade e Assinatura do Representante Legal.



ANEXO II A - TERMO DE REFERÊNCIA

- Objeto:** PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PEQUENAS NOVAS INSTALAÇÕES, EM REDES DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA E MÉDIA TENSÃO, EM REDES DE DE TELEFONIA, MÍDIA E INFORMÁTICA.
- Local:** PRÉDIOS, INSTALAÇÕES E LOGRADOUROS PÚBLICOS.
- Interessado:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCALVADO

PROJETO BÁSICO

Os serviços que constituem o objeto da presente serão contratados para Prestação de Serviços de Mão de Obra sem fornecimento de materiais, com fornecimento de equipamentos, EPIs e EPCs para MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PEQUENAS NOVAS INSTALAÇÕES, EM REDES DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA E MÉDIA TENSÃO, EM REDES DE DE TELEFONIA, MÍDIA E INFORMÁTICA, em Prédios, Instalações e Logradouros Públicos, de propriedade ou responsabilidade do Município de Descalvado, durante o período de 12 (doze) meses, e deverão ser executados em estrita observância ao plano aprovado pela Administração Municipal, atendendo às especificações e demais elementos técnicos constantes deste anexo.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A descrição dos serviços abaixo que constituem parte do objeto de licitação visa auxiliar a licitante no entendimento, avaliação, planejamento, custeio e execução dos serviços.

Após a assinatura da "Ordem de Serviço" a CONTRATADA deverá prover os serviços discriminados neste ANEXO, No Município de Descalvado/São Paulo, com a finalidade de manter a Manutenção e o funcionamento das instalações públicas.

Os serviços serão executados em Áreas e Logradouros Públicos, Prédios Públicos, Unidades de Saúde, de Educação e de Saneamento, de acordo com a relação dos locais e áreas definidas no EDITAL e nos ANEXOS.

SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

À Municipalidade compete o fornecimento de todos os materiais necessários à realização/execução dos trabalhos, sendo esses de acordo com a prévia solicitação da contratada.

Ficará a carga da contratante, através das Secretarias Municipais, solicitar os trabalhos, fiscalizar, bem como fornecer projeto quando necessário.

A solicitação dos trabalhos se fará por meio de sistema a ser desenvolvido pela própria contratada e aprovado pela contratante, facilitando assim o rápido atendimento. Podendo ser via um canal que centralizará as solicitações de todas as Secretarias, ou outro a ser definido pelas partes,



desde que otimize e mantenha a qualidade e boas práticas de relacionamento durante o período contratual.

Cada Secretaria será responsável pela solicitação dos trabalhos em suas unidades de gerenciamento.

Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados a partir da solicitação efetivada à contratada, exceto aqueles de caráter emergencial que deverá ter seu atendimento de imediato.

DOS SERVIÇOS

A contratação compreende todo e qualquer trabalho relacionado à manutenção preventiva e corretiva, reformas, pequenas novas instalações, em redes de energia elétrica de baixa e média tensão, em redes de telefonia, mídia e informática, de acordo com o presente Termo.

É considerado **Pequenas Novas Instalações** todos os trabalhos novos necessários e definidos pelas Secretarias, nos locais constantes nos anexos, como:

- Instalações/montagens de equipamentos (ventiladores, ar condicionados, etc.);
- Troca ou aumento de cabeamentos, novas redes;
- Reformas e instalações de novo padrão de energia (Categorias C1, C2, C3, C4, C5, etc...);
- Cabeamento para rede;
- Cabeamento para telefone, extensão;
- Serviços em painel de bomba de água em algumas Unidades (escolas, UBS, etc);
- Parte elétrica de cozinha industrial no SMAE;
- Parte elétrica para nova instalação de ar condicionado.
- Reformas de Unidades Públicas com novas instalações;
- Demais trabalhos correlatos.

Os serviços deverão ser executados de acordo com as Normas Técnicas ABNT referentes às especificações contratuais, devendo esses ser rotineiros, de forma a manter os locais em perfeito funcionamento, atendendo a necessidade do local e a critério da fiscalização.

A contratada deverá manter o número de funcionários suficiente, de no mínimo dois por equipe, a atender todos os locais especificados, garantindo que todos os trabalhos sejam executados rotineiramente, conforme a necessidade de cada local e ou prevenção.

Em caso de ocorrências extraordinárias durante a execução dos serviços deverá a CONTRATADA, por seu responsável técnico, comunicar de imediato o Município e às autoridades competentes, conforme o caso, obrigando-se ainda, a cumprir as recomendações que lhe forem transmitidas pelos técnicos do Município com relação às providências de caráter imediato, com o objetivo de minimizar as consequências do acidente.

A contratada deverá garantir a regularidade de todos os serviços, inclusive em situações especiais (chuvas, inundações, deslizamentos, etc.).



A CONTRATADA deverá utilizar para a execução dos serviços todo o tipo de sinalização preconizada nas normas técnicas, como cavaletes, cones, sinalizadores luminosos e placas indicativas, necessários à visualização, em uma distância segura, da existência de trabalhadores de modo a garantir a segurança dos funcionários e munícipes, além das definidas pela própria Prefeitura Municipal.

A CONTRATADA deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a ordem de serviços e garantir a execução de todos dos serviços contratados sem descontinuidades.

Os funcionários da CONTRATADA nas frentes de serviços deverão estar uniformizados e munidos de todos equipamentos de proteção (EPI e EPC) necessários.

A CONTRATADA deverá fornecer toda e qualquer ferramenta, máquinas e equipamentos necessários ao perfeito desempenho dos trabalhos, inclusive Andaimos, Caminhão, Munck, Guindastre, etc, quando necessário.

A CONTRATADA deverá manter uma equipe permanente para cada SECRETARIA destacada, sendo que o número de funcionários deverá ser suficiente para atender as necessidades de cada Secretaria, no mínimo de dois por equipe.

Eventualmente, em casos de calamidade pública, desastres, acidentes, desabamentos ou qualquer urgência ou emergência, definidas pelo Poder Público, deverá a contratada disponibilizar todo seu pessoal, distribuídos em várias Secretarias, para atuar em trabalhos emergenciais das diversas áreas, conforme determinado pela Contratante.

GESTÃO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVA DOS SERVIÇOS

A contratada deverá manter, ao longo de todo o período de vigência e execução do contrato, um preposto que responderá pela empresa junto aos serviços rotineiros, bem como manter um responsável técnico durante todo o período contratual.

Para a realização dos serviços mencionados neste Termo de Referência, A CONTRATADA deverá disponibilizar:

- Infraestrutura de Apoio: A contratada deverá dispor de garagem para acomodar sua respectiva frota, escritório para controle e planejamento das atividades e instalações para atendimento de seu pessoal operacional e administrativo de acordo com a Legislação trabalhista vigente. A garagem tem de estar operacional 24 horas por dia, todos os dias da semana, podendo a Prefeitura Municipal fiscalizar a operação e as dependências da garagem quando lhe convier.

A contratada deverá dispor de local próprio para instalações como refeitórios, banheiros e depósitos, não sendo permitido o uso do espaço público (Almoxarifado Municipal) para essa função, bem como as atividades administrativas de controle e planejamento das atividades e instalações para atendimento de seu pessoal operacional.

A contratada deverá garantir o perfeito funcionamento de seus veículos e equipamentos.



PESSOAL

Competirá à contratada a admissão de mão-de-obra necessária ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta, também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a contratada pelos danos causados, por seus empregados, auxiliares e prepostos, ao patrimônio público ou a outrem.

Os funcionários admitidos deverão possuir capacidade física e qualificação que os capacite a executar os serviços inerentes ao objeto da presente licitação.

A contratada deverá fornecer funcionários devidamente REGISTRADOS, UNIFORMIZADOS E IDENTIFICADOS COM CRACHÁS COM NOMES E FOTOS, para a execução dos serviços, objeto da presente contratação.

Só poderão ser mantidos em serviço os empregados cuidadosos, atenciosos e educados com o público.

A Administração Municipal terá o direito de exigir a dispensa ou substituição, a qual deverá ser atendida dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem a ação judicial, a Administração Municipal não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

Será terminantemente proibido aos empregados da contratada, ingerir ou estarem sob o efeito de bebidas alcoólicas ou substâncias tóxicas, e de pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie, durante a execução dos serviços.

Qualquer funcionário da área operacional deverá apresentar-se uniformizado, identificado, com camisas ou camisetas fechadas, calças, calçados e demais equipamentos de segurança e proteção individual como luvas, capas protetoras em dias de chuva, coletes refletivos, boné, capacetes, entre outros, específicos para cada tipo de serviço.

Cabe à contratada recrutar e manter o pessoal técnico que se torne necessário e que venha a ser utilizado nas obras e/ou serviços, correndo por sua conta todos os ônus, encargos, obrigações e responsabilidades, tanto de ordem trabalhista como Previdenciária, Civil e Penal, sendo certo que esse pessoal deverá estar e permanecer durante o tempo em que trabalhar nos serviços ora contratados, com a sua situação devidamente regularizada junto aos órgãos específicos e perante a própria contratada.

Para cada equipe a contratada deverá designar pelo menos um funcionário com capacitação técnica em NRs 10 e 35 e curso profissionalizante de eletricista.

É de responsabilidade da empresa contratada cumprir com todas as obrigações Sociais e trabalhistas vigentes, com pessoal vinculado direta ou indiretamente aos serviços contratados, cabendo-lhe, outrossim o ônus com exclusividade e em última instância com o custeio de todos os pagamentos vinculados a tais obrigações.



A contratada deverá fornecer todos os equipamentos, máquinas e ferramentas e equipamentos de proteção individual e coletiva (EPIs) de acordo com as Normas de Segurança do Trabalho para a prestação dos serviços e, tudo mais que se torne necessário, por mais especial que seja, obrigando-se ainda a pagar fretes, seguros, tributos, uniformes, alimentação, alojamentos e quaisquer outras despesas vinculadas direta ou indiretamente com a prestação dos serviços.

- **Proteção Individual** – Ficarão a cargo da empresa contratada todos os equipamentos de proteção individual necessários à execução dos serviços, como:

- Capacete;
- Cinto de segurança;
- Sapato ou bota;
- Luvas de raspas ou vaquetas,
- Uniforme;
- Protetor auricular;
- Capa de chuva;
- Óculos de Segurança;
- Escadas; etc.

- **Proteção Coletiva** – Ficarão a cargo da empresa contratada todos os equipamentos de proteção coletiva necessários à execução dos serviços, como:

- Cordas de isolamento;
- Grades de isolamento;
- Tela de isolamento;
- Fitas de isolamento;
- Cones Sinalizadores; etc.

- **Veículos e Equipamentos**

Ficará a cargo da empresa contratada o fornecimento de todas as ferramentas e Maquinário, necessários à execução de todos os trabalhos contratados, de acordo com sua especificidade.

Os veículos automotores com os equipamentos adequados e necessários deverão ser dimensionados de forma a serem suficientes, em quantidade e qualidade, para atender, de maneira adequada, a prestação dos serviços propostos.

Os veículos automotores equipados, a serem apresentados pela proponente para a realização dos serviços, deverão ser adequados e estar disponíveis para uso imediato, após a ordem de serviço e mediante vistoria prévia, para aferir se estão em boas condições de uso e operação.

A contratada se obriga a atender, a qualquer momento, a solicitação de troca de equipamento que não atenda às exigências dos serviços, por solicitação da Prefeitura Municipal de Descalvado

Ao longo do Contrato, os equipamentos deverão ser mantidos com todos os seus componentes funcionando nas mesmas condições especificadas, não obstante o desgaste normal por uso, inclusive as unidades de reserva.



A CONTRATADA deverá aplicar um Plano de Manutenção para os veículos e equipamentos utilizados nos serviços contratados, baseado em inspeções diárias, programa de manutenção preventiva e corretiva, programa de serviços internos e externos (lavagem, desinfecção e pintura periódica), programa de controle de itens de segurança (iluminação, pneus, dentre outros), devendo providenciar a substituição imediata, quando necessário.

Todos os veículos e equipamentos utilizados deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras, emissão de gases e demais normas reguladoras do tráfego de veículos.

PLANEJAMENTO, FREQUÊNCIA E HORÁRIO.

A CONTRATADA deverá executar inicialmente, nos primeiros 6 (seis) meses, visitas periódicas nos locais indicados no Anexo para verificar a necessidade de manutenção preventiva e após esse período, deverão ser duas visitas por mês com espaçamento de (15) quinze dias, para a realização da manutenção preventiva, devendo obter junto ao setor competente o "Comprovante de Visita", indispensável para o pagamento do valor mensal.

A contratada deverá apresentar no início dos trabalhos, nome dos funcionários que atuarão em cada Secretaria, devendo ainda ser comunicado à fiscalização qualquer alteração, demissão ou remanejamento de funcionários.

A empresa contratada terá no máximo 3 (três) horas para atender ao pedido de manutenção corretiva emergencial, dando início aos serviços e solucioná-los no prazo de 3 (três) horas, contado do horário da solicitação que será formalizado por cada Secretaria, através de canal de atendimento proposto e aprovado por cada Secretaria, salvo no atraso de fornecimento de materiais e peças sob a responsabilidade da Prefeitura. A contratante deverá informar por escrito eventuais inclusões e ou exclusões de locais a serem contemplados pelos serviços no decorrer do contrato

A empresa contratada terá no máximo 3 (três) dias úteis para atender ao pedido não emergencial de manutenção preventiva e ou corretiva, de pequenas reformas e pequenas instalações novas, tanto elétrica, como de telefonia, mídia e informática, contando do horário de solicitação que será formalizado por cada Secretaria, através de canal de atendimento proposto e aprovado por cada Secretaria, salvo no atraso de fornecimento de materiais e peças sob a responsabilidade da Prefeitura.

A contratada deverá atender todos os pedidos das Secretarias, sem limitar o número de atendimento por mês e sempre que for solicitado. Deverá ainda se fazer presente junto as Secretarias a fim de verificar a necessidade de seus trabalhos.

A contratada deverá executar todos os serviços e instalações de acordo com as especificações e demais elementos técnicos, obedecendo rigorosamente às normas técnicas da Construção Civil, entre outras, a NBR 1354 5410, 14039, 14565, 12483, 9050 da ABNT, assim como as determinações da contratante e demais legislações pertinentes, como NR 10 e NR 35.

A empresa contratada deverá possuir registro do CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou outro Conselho ou Sindicato da área em questão, sendo que para a emissão da Ordem de Serviços, deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou



outro documento de responsabilidade ligado ao Conselho e ou Sindicato, de profissional habilitado como responsável técnico da empresa junta ao referido órgão, devidamente registrado na empresa como funcionário, devendo esse documento ser vinculada a empresa.

Cabe à empresa contratada desmanchar e ou refazer por sua conta exclusiva, imediatamente após o recebimento da notificação, dos serviços não aceitos, comprovadamente mal executados.

A contratada assumirá integral e exclusiva responsabilidade por todos os danos causados à contratante, à União, ao Estado ou a Terceiros, decorrentes da execução dos serviços contratados, causados direta ou indiretamente por seu pessoal, por prepostos seus ou por qualquer pessoa física ou jurídica vinculada sob qualquer título ao contratado, inclusive acidentes, mortes, perdas e destruições parciais ou totais, isentando a contratante de todas e quaisquer reclamações pertinentes, bem como assumir todas as reclamações, pretensões ou pleitos, que venham a surgir em consequência dos serviços.

A empresa contratada é responsável pelo levantamento do material necessário à realização de todos os trabalhos, fornecendo relação com todas as especificações e quantidades, acompanhando todo o processo de entrega, com suas conferências e apontando a necessidade de substituição.

SECRETARIAS E EQUIPES

O objetivo da contratação é atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais, as quais farão as solicitações dos serviços, através de canais de atendimento, devidamente esquematizado e criado entre as mesmas e o contratado, de forma a otimizar os trabalhos e gerenciar as equipes e seus desempenhos.

Poderá haver inclusão ou exclusão de prédios onde serão realizados os serviços.

As Secretarias e equipes serão divididas da seguinte forma:

1) Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH

Para atendimento da SEMARH a empresa deverá disponibilizar uma equipe de no mínimo dois (2) funcionários com disponibilidade integral, para atendimento 24 (vinte e quatro) horas/dia. Aos finais de semana, à noite e feriados deverá permanecer em plantão para eventuais trabalhos no abastecimento de água e coleta de esgoto (Estação de Tratamento, Elevatórias, etc..), de acordo com a necessidade da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Os Serviços de manutenção deverão ser iniciados pela contratada de forma imediata, a partir do recebimento da ocorrência por parte da SEMARH, Neste caso, não será considerado o período de três horas para atendimento, e sim imediato.

A contratada deverá percorrer, após ocorrência de chuvas e descargas elétricas, todas as unidades pertencentes a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, independente de qualquer chamado para proceder a verificação de seu pleno funcionamento, realizando reparos que se fizerem necessários. Em caso de interrupções no fornecimento de energia elétrica a Contratada será responsável pelo imediato acionamento da concessionária responsável do Município, para proceder a imediata restauração do fornecimento da energia elétrica, caso assim seja necessário.



Anexo Relação dos Locais onde serão executados os trabalhos para a SEMARH.

2) Secretaria de Saúde

Para atendimento da Secretaria SAÚDE a empresa deverá disponibilizar uma equipe de no mínimo dois (2) funcionários com disponibilidade integral, sendo que aos finais de semana e a noite poderá ser necessário atendimento emergencial em unidades, para eventuais trabalhos relacionados à sua especificidade, de acordo com a necessidade da Secretaria da Saúde.

Os Serviços de manutenção deverão ser iniciados pela contratada de forma imediata, para a manutenção preventiva de todas as unidades.

Anexo Relação dos Locais onde serão executados os trabalhos para a SAÚDE.

3) Secretaria de Educação e Cultura

Para atendimento à Secretaria de EDUCAÇÃO a empresa deverá disponibilizar uma equipe de no mínimo dois (2) funcionários com disponibilidade integral, de segunda a sábado, em horário comercial, sendo que aos finais de semana e a noite poderá ser necessário atendimento emergencial, para eventuais trabalhos relacionados à sua especificidade, de acordo com a necessidade da Secretaria da Educação.

Os Serviços de manutenção deverão ser iniciados pela contratada de forma imediata, para a manutenção preventiva de todas as unidades.

Anexo Relação dos Locais onde serão executados os trabalhos para a EDUCAÇÃO.

4) Secretarias Unificadas

Secretaria de Obras e Planejamento Urbano;

Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo;

Secretaria de Administração/Finanças;

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, e

Secretaria de Agricultura e Zedadoria.

Para atendimento às SECRETARIAS UNIFICADAS a empresa deverá disponibilizar uma equipe de no mínimo Três (3) funcionários com disponibilidade integral, de segunda a sexta, em horário comercial, sendo que aos finais de semana e a noite poderá ser necessário atendimento emergencial e ou eventos para eventuais trabalhos relacionados à sua especificidade, de acordo com a necessidade das Secretarias Unificadas.

Após a emissão da Ordem de Serviços do contrato, os Serviços de manutenção corretiva e preventiva deverão ser iniciados pela contratada em no máximo 03 (Três) dias, com exceção da equipe vinculada à SEMARH que deverá ser imediato devido a sua urgência e essencialidade.

Anexo Relação dos Locais onde serão executados os trabalhos para as SECRETARIAS UNIFICADAS.

A equipe das Secretarias Unificadas será responsável na realização dos diversos trabalhos relacionados aos **Eventos De Turismo E Esporte** que compete à Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo, ficando sob a responsabilidade desta a execução dos trabalhos necessários relacionados à energização, iluminação, telefonia e informática, em locais a serem definidos para cada evento, e ainda



aqueles locais que não constarem na relação de locais, mas são de competência do Município a sua realização. Para a realização desses eventos a contratada deverá ainda manter plantões nos dias das festividades, sendo feriados ou finais de semana, para eventuais problemas.

Na ocasião da realização desses trabalhos, a contratada deverá designar dois dos profissionais para a execução, e o terceiro ficará atendendo as demais Secretarias, não devendo ser remanejado funcionário de outras equipes para esses trabalhos, exceto por determinação da Municipalidade.

EVENTOS DO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO:

Carnaval - Torneio de Truco - Finais dos Campeonatos Municipais - Viola na Praça - Dia do Rock - SBT na Praça - MotoCão - Motocross (Cava Funda) - Corrida Selt Run - Festa de Aniversário da Cidade - Dia das Crianças - Natal na Praça Matriz.

Poderão, ainda, surgir outros eventos durante o período de vigência do contrato.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários serão do exercício financeiro em curso e nos subsequentes, das Secretarias a saber:

- **Secretaria de Obras e Planejamento Urbano**, Funcional Programática nº 022101.1545203552.570;
- **Secretaria de Educação e Cultura**, Funcional Programática nº 020711.1236803902.586;
- **Secretaria de Saúde**, Funcional Programática nº 020201.1030103922.593;
- **Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos**, Funcional Programática nº 020404.1854402622.088;
- **Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo**, Funcional Programática nº 021001.2781203702.049;
- **Secretaria de Agricultura e Zedadoria**, Funcional Programática nº 022002.1545203212.557;
- **Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social**, Funcional Programática nº 020901.0824404182.616;
- **Secretaria de Administração**, Funcional Programática nº 021101.0412204372.637.

DA FISCALIZAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Critérios de Fiscalização

A fiscalização da execução contratual competirá às Secretarias Competentes, as quais deverão observar o acompanhamento da execução dos serviços em consonância com o edital e respectivo contrato, devendo exercer rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços executados.

O gestor do presente contrato será o Secretário de Obras e Planejamento Urbano, Senhor EDNER TORTELLA.

A fiscalização será realizada com a conferência da execução dos serviços nas quantidades e locais definidos no presente Termo, aferindo se os locais estão recebendo as manutenções preventivas e corretivas necessárias e, ainda, fiscalizando a atuação dos funcionários designados pela empresa.



A fiscalização seguirá as definições constantes no presente Termo de Referência, quanto ao fornecimento dos maquinários a utilização de EPIs e EPCs, e a periodicidade mínima da execução dos serviços e a execução dos trabalhos solicitados.

A contratada obriga-se a permitir ao pessoal da fiscalização livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando forem solicitados, todos os dados e elementos referentes aos serviços.

A empresa contratada, para o perfeito relacionamento entre os responsáveis por ela designados para a execução dos serviços, com a fiscalização das Secretarias, compromete-se a:

Enviar às Secretarias, uma declaração que será anexada ao processo, constando o NOME, RG, CPF, ENDEREÇO, TELEFONES do responsável durante o período de vigência do contrato, prestando à contratante toda a assistência técnica necessária. Em caso de substituição do responsável, este fato deverá ser comunicado às Secretarias.

No caso de verificar tratar-se de má execução, execução em desacordo com as normas municipais, estaduais ou federais e inadequação técnica, serão invocadas, inclusive, as normas da A.B.N.T., sendo a contratada notificada para refazer o que estiver em desacordo.

A contratada garantirá a reposição de toda mão-de-obra, serviço ou equipamento que não estiver em concordância com as especificações do presente edital e do respectivo contrato, sem que isto incorra em qualquer tipo de ônus à Prefeitura do Município de Descalvado.

DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução contratual competirá a todas as Secretarias envolvidas, a qual deverão observar o acompanhamento da execução dos serviços em consonância com o edital e respectivo contrato, devendo exercer rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços prestados.

As Secretarias envolvidas realizarão o acompanhamento dos serviços, por meio de comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas.

Cada Secretaria será responsável pela fiscalização da execução contratual, cabendo individualmente realizar a fiscalização dos serviços, dos documentos, dos lançamentos das Notas Fiscais e das Retenções de valores.

Responsáveis pela Fiscalização, por cada Secretaria envolvida:

Secretaria de Obras e Planejamento Urbano;

- **Daniel Bertini**

Secretaria de Educação e Cultura;

- **Benjamin Alexandre de Oliveira Júnior**

Secretaria de Saúde;

- **Victor de Oliveira Lourenço**

Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

- **Ellora Zago Lopes**



Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo;

- **Wilson Gallo**

Secretaria de Agricultura e Zedadoria;

- **Lucas Venâncio de Souza**

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;

- **Carlos Eduardo Matos da Luz**

Secretaria de Administração.

- **Gerson de Oliveira**

Equipe de Apoio

ENG^a KELLY CRISTINA DA SILVA ROMANELLO – Engenheira Civil

ENG^o LUCAS JOSÉ MARINI – Engenheiro Civil

MARIA CRISTINA ARISTEU PESSOA – Diretora.

Gestor Responsável pelo Contrato:

EDNER TORTELLA – Secretário de Obras e Planejamento Urbano.

A FISCALIZAÇÃO será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE, não excluindo e nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA.

Compete à FISCALIZAÇÃO:

- a) Esclarecer, no máximo de 05 (cinco) dias úteis, as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela DETENTORA DO CONTRATO, através de correspondência protocolada.
- b) Relatar, em tempo hábil, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;
- c) Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para a sua retificação, sempre por escrito e devidamente protocolado;
- d) Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral dos serviços constantes do objeto deste instrumento Contratual;
- e) Emitir parecer para a liberação das faturas atreladas a análise e aceitação dos serviços contratados;
- f) Dar permanente assistência à prestação dos serviços e dar solução aos problemas surgidos;
- g) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados.

Das Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado mensalmente, após a aprovação e aceite pela fiscalização da Prefeitura dos serviços executados, sendo pago o valor mensal estipulado no contrato para cada Secretaria.



A Prefeitura do Município de Descalvado efetuará o pagamento mensalmente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da aprovação e recebimento dos serviços feitos por responsáveis por cada Secretaria.

A empresa deverá emitir uma Nota Fiscal para cada empenho, que corresponde ao valor de cada uma das Secretarias Municipais envolvidas.

Na ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de regularidade, relativamente ao mês anterior, a saber:

- a) Guia de Recolhimento da Previdência Social, (INSS);
- b) Guia de Recolhimento GFIP – FGTS; Prefeitura do Município de Descalvado Estado de São Paulo
- c) Folha Analítica de Salário;
- d) Relação de funcionários alocados aos serviços contratados;
- e) Guia de Recolhimento de ISSQN, PIS e COFINS;
- f) Ordens de Serviços e demais comprovantes dos trabalhos executados durante o período;
- g) Ofício/Requerimento acompanhando os documentos apresentados, devidamente protocolado.

Caso não tenha decorrido o prazo legal para recolhimento dos encargos sociais e previdenciários até a data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, compete à LICITANTE VENCEDORA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal, sob pena de não ser efetuado o pagamento respectivo e/ou os seguintes.

Verificando-se qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, a PREFEITURA fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à PREFEITURA.

Os pagamentos estão, ainda, condicionados, ao cumprimento da INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 971 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2009, ou outra que vier substituí-la e se for aplicada à Contratação, obrigando O(A) CONTRATADO(A) a consignar na Nota Fiscal, Fatura ou Recibo, de forma discriminada a "RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL", de 11% (onze por cento) do valor dos Serviços, com as Deduções (valores retidos e recolhidos, relativos aos serviços subcontratados), se houverem, indicado, assim, o valor a ser efetivamente retido pela ÓRGÃO GERENCIADOR e, ainda, com a devida aprovação da Secretaria de Finanças do Município.

Não serão concedidas antecipações nos pagamentos dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento da empresa licitante vencedora.

NA OCASIÃO DA LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO SERÁ RETIDO O VALOR/PERCENTUAL CORRESPONDENTE A CADA FUNCIONÁRIO, (POR SECRETARIA), DE TODOS OS FUNCIONÁRIOS DE TODAS AS NOTAS FISCAIS, CONFORME DECRETO Nº 4.995, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Facilitar a ação de FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora de expediente, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;



Comunicar a FISCALIZAÇÃO, por escrito imediatamente após a sua constatação, a ocorrência de qualquer fato ou circunstância, que possa atrasar ou impedir o andamento dos serviços, em parte ou no todo, indicando as medidas para corrigir a situação;

Comunicar a Secretaria de Obras e Planejamento Urbano, por escrito, imediatamente a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços/entrega dos produtos, no todo ou em parte;

Responder em caráter especial, indivisível, pela qualidade e solidez dos serviços executados por força deste Contrato.

Será de inteira responsabilidade da empresa contratada:

- a) a sinalização do local onde estiverem sendo realizados os serviços;
- b) a indenização a terceiros, por danos ocasionados e relativos à execução dos serviços;
- c) a mão-de-obra a ser empregada na execução dos serviços, sendo que a mesma não terá vínculo algum com a Prefeitura do Município de Descalvado, descabendo, por consequência, a imputação de obrigações trabalhistas à Municipalidade.

A execução dos serviços deverá respeitar as especificações e condições técnicas constantes nos anexos deste edital, que ficam sendo partes integrantes como se aqui estivessem descritos, assim identificados como Prefeitura do Município de Descalvado Estado de São Paulo.

Todo e qualquer tipo de material/equipamento, assim como a técnica executiva de seus serviços, estarão subordinados às especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

A contratada, em benefício da segurança de seus subordinados e da população em geral, adotará todas as técnicas de segurança, inclusive sinalizações, no intuito de evitar acidentes e/ou prejuízos. A ocorrência de acidentes e/ou prejuízos será de exclusiva e inteira responsabilidade da contratada.

A empresa contratada deverá atender todos os requisitos constantes em Decreto nº 4.995 de 09/09/2019, anexo ao presente Termo de Referência.

A empresa contratada deverá fornecer ART (Anotação de responsabilidade técnica pela execução das Obras, antes do início das mesmas.

Todos os materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos de trabalho e equipamentos de segurança (EPIs), necessários para a execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.

DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

Prestar todos os esclarecimentos por escrito à CONTRATADA, referente à execução dos serviços ora adquiridos.

A CONTRATANTE manterá fixa uma equipe de acompanhamento, que exercerá a mais ampla Fiscalização, equipe essa que passará a ser denominada de FISCALIZAÇÃO.

A FISCALIZAÇÃO, irá proceder à avaliação dos serviços contratados, para efeito de pagamentos.



A FISCALIZAÇÃO será realizada pela Secretaria de Obras e Planejamento Urbano do Município, em conjunto com as demais Secretarias envolvidas.

PRAZO VIGÊNCIA

O período de vigência para o contrato é de 12 (doze) meses a contar da data da Assinatura do Contrato.

DOS LOCAIS

Anexo a relação dos locais que receberão os trabalhos, especificados por cada Secretaria.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A HABILITAÇÃO.

1. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- A empresa deverá obrigatoriamente estar cadastrada no CREA Conselhor Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, devendo apresentar Certidão do registro;

2. RELATIVOS À CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL:

- A empresa licitante deverá apresentar prova que possui em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes, profissional qualificado, devidamente registrado no CREA ou outro Conselho ou Sindicato, detentor de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrada na entidade, profissional competente, que comprove a execução de obras ou serviços com características semelhantes ao objeto da presente licitação, tendo como predominante: Instalação e Manutenção em Iluminação Pública.

3. RELATIVOS À CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL:

- A empresa licitante deverá apresentar, em seu nome, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no ÓRGÃO COMPETENTE, que comprove a execução de obra ou serviço pertinente e compatível em características e quantidades aos ora licitados (Súmula 24 – TCE/SP)

- A comprovação de que o profissional habilitado indicado, pertence ao quadro permanente da empresa, deverá ser feita com a apresentação do registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, ou se for Diretor, através de contrato social em vigor, na data limite para a entrega das propostas e, ainda, certidão de registro de pessoa física para comprovação de sua inscrição junto ao Órgão (CREA, Conselho ou Sindicato).

VISITA TÉCNICA:

A LICITANTE, representada por seu Representante legal, credenciado pela empresa, mediante prévio agendamento, solicitará COMPROVANTE DE VISITA TÉCNICA, visando a obtenção de todas as



informações, esclarecimentos e perfeito conhecimento dos locais, de maneira a assegurar, desde logo, a esta Administração sua total aptidão não apenas em formular sua(s) proposta(s) de preço, como também compreender os rigores com que a fiscalização atuará para verificação dos aspectos técnicos do objeto contratado.

Ao vistoriar o local onde serão executados os serviços, a LICITANTE, através de seu representante deverá solicitar do representante da PREFEITURA o preenchimento do COMPROVANTE DE VISITA TÉCNICA – em duas vias, sendo que uma das vias deverá ser anexada ao envelope – “DOCUMENTAÇÃO”, e a outra permanecerá em poder de cada Secretaria para eventual consulta.

Recomenda-se para a realização da visita técnica a presença de profissionais devidamente habilitados, munidos de documentos de credenciamento, ou do contrato social na hipótese de sócio ou proprietário.

Caso a empresa interessada opte pela não visita ou fique impossibilitada da sua realização por qualquer motivo, deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal ou procurador, nos termos do parágrafo 2º e 3º do Artigo 63 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Caso surja dúvida ou necessidade de esclarecimento após a visita efetuada, a empresa deverá solicitar por escrito, através de documento devidamente protocolizado nas dependências do Departamento de Protocolo e Expediente na Prefeitura do Município de Descalvado.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Fica a empresa contratada ciente que deverá se responsabilizar pelo cumprimento das obrigações constantes no DECRETO Nº 4.995, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019, a saber:

Art. 1º Este decreto regulamenta o procedimento a ser adotado pela Administração Pública Municipal para os editais de licitação e contratos administrativos abrangidos pela decisão judicial dos autos da ação civil pública 0011446-23.2014.5.15.0048 em relação à retenção das provisões de valores das empresas contratadas, bem como das demais obrigações a serem exigidas.

Parágrafo Único - Nas contratações relacionadas à decisão judicial dos autos da ação civil pública referenciada deverão ser observadas, além das já previstas nas legislações de regência, as seguintes regras:

I - Verificar a idoneidade econômico-financeira das empresas participantes de licitações, mediante as seguintes condutas:

Exigência de apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentado na forma da lei;

Exigência de Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social;

Exigência de Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial;

Exigência de declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e Administração Pública, vigentes na data da sessão pública de abertura da licitação;

Exigência periódica de *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas*;

Exigência de regularidade fiscal;



II - Inserir, nos editais de licitação e nos contratos administrativos, cláusulas impondo a obrigação da empresa contratada:

Manter sede, filial ou escritório no local da prestação de serviços, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração Pública, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos empregados;

Providenciar Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF) para todos os empregados;

Providenciar senha para que o trabalhador tenha acesso ao Extrato de Informações Previdenciárias;

Prestar caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, ou seguro garantia ou fiança bancária, no importe de 5% do valor anual atualizado do contrato, a fim de assegurar as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada;

Manter número de empregados compatível com a quantidade de serviços a serem prestados;

De fixar o domicílio bancário dos empregados terceirizados no município no qual serão prestados os serviços;

Autorizar a abertura de conta vinculada ao contrato de prestação de serviços, na qual serão feitas as provisões para o pagamento de férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada;

Autorizar o repasse direto aos trabalhadores da remuneração mensal não paga pela contratada, quando houver retenção de faturas por inadimplência ou não apresentação de certidões pela contratada;

OBSERVAÇÃO

- O Regime de execução será Indireta, com Empreitada por Preço Unitário: Pagamento medição mensal.
- Os serviços são classificados como Serviços Comuns de Engenharia.

A empresa contratada deverá apresentar ART antes do início dos serviços.

Descalvado, 25 de maio de 2.026.

Engº Edner Tortella
Secretário de Obras e Planejamento Urbano



Anexo II B - Relação dos Locais onde serão realizados os serviços

I - LOCAIS – SECRETARIA MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH

Local	ENDEREÇO	CÓDIGO CPFL
Jardim do Lago I	R. Elias Salim Caucabene, s/n – Jd. Do Lago	2867630
Jardim do Lago II	Av. Antonio Garbuio, 90 – Distrito Industrial	4000747543
Alto do São Miguel	Av. Presidente Kennedy, 2015 – Alto do São Miguel	4000177255
Morada do Sol I	R. das Hortênsias, s/n – Morada do Sol	2896141
Morada do Sol II	Prolongamento da R. das Hortênsias – Morada do Sol	2910519
Morada do Sol III	Prolongamento da R. das Hortênsias – Morada do Sol	2910519
Morada do Sol IV	Av. Hilário da Silva Passos	4002819948
Nicola Gola	R. Miguel de Falco Neto – Nicola Gola	2880512
Santa Cruz I	R. João Fernando Villa, s/n – Santa Cruz	2898241
Jardim Bela Vista	R. João Fernando Villa, s/n – Bela Vista	2867621
Ricardo César I	R. José do Nascimento, s/n – Ricardo César	24683663
Ricardo César II	R. José do Nascimento, s/n – Ricardo César	24683663
Nova Era	CRT 168A, s/n Lt 01 Qd. A-Res. Nova Era	42127653
Residencial Luigina	CRT 168B, 01 – Res. Luigina	42303672
Dist. Ind. Cosme Fuzaro – Butiá	CRT 168D, 230 - Butiá	34232010
Recanto do Cisne I	Rua Roque Francisco, 400	4000925814
Recanto do Cisne II	Lote 33 Quadra F	
Poço N. Jd Belém	R. Cel Manoel Leme, s/n – Jd. Belém	38853191
Poço Sta Terezinha I	Rua Paulo Belli, 351	4001292866
Poço Sta Terezinha II	Rua Dr. Carlos Augusto Wood de Faria, 481	4001176762
Poço Sta Terezinha III	Rua Rita Carlino, 235	
Poço Santa Cruz II	Estrada Municipal José Perna Sobrinho	40167020
Monte Olimpo	Estrada Municipal DCV 351	37998560
Represa Rosária	R. Carlos Pulici, s/n	2854309
Represa Calmon	R. Carlos Pulici, s/n	2885875



Estação Elevatória de Esgotos Tamanduá	R. Lucília de Camargo Todescan, 22 – B. Tamanduá	38732904
Estação Elevatória de Esgotos da E.T.E.	CRT 168D S/N 1 Porto Ferreira – Estrada Municipal em continuação da Avenida Perimetral César Martinelli	4000515114
Escritório SEMARH	Rua Cel. Rafael Tobias, 1400 Jd Belém	2888645
Estação de Tratamento de Água	Rua Euclides da Cunha, s/n - Jardim Belém	2854333
Reservatório Jd. Albertina	Rua Paraná, s/n – Jardim Albertina	32030630
Reservatório do Berto	R. Oscar Ferreira de Carvalho, 324 Vila N. S. Aparecida	25776436
Reservatório Pq Milênio	Rua Luis Alvares Jr., 500	4002522851
Reservatório S. Cristovão	Rua Acre, 115	4002522866
Captação Córrego do Buraco da Onça	Rua Padre Jeremias José Nogueira, 174	
Antiga Vigor	Rua Diamantino Lopes, sem nº	-----
Estação de Tratamento Esgoto	Antiga via de acesso Descalvado à Porto Ferreira Estrada Municipal DCV 040 Km 02	42765420
Poço Alto do Boa Vista	Entre Avenida Independência e Rua Luiz Altoé Franco	-----

II - LOCAIS – SECRETARIA DE SAÚDE

Centro de Saúde Vital Brasil

Rua Bezerra Paes, 221, bairro centro

USF Raphael Chiarello

Rua São Paulo, 483, bairro Jardim Albertina

USF Norma Coluci Moreira

Rua Benvindo Gonçalves Franco, 356, bairro Jardim Colonial

USF Maria Martins Kastein

Rua das Petúncias, 728, bairro Parque Morada do Sol

USF Arlindo Zóia

Avenida Lázaro Timótheo do Amaral, 609, bairro Santa Cruz

USF Benedicto de Arruda

Rua Dr Francisco de A. S. Queiroz Filho, 53, bairro São Sebastião

USF José Ignácio Alonso/NASF

Avenida Independência, 1345, Bosque Tamanduá

USF Thiago Paludetti

Rua Sergipe, 135, bairro Portal dos Coqueiros

Secretaria de Saúde

Rua José Quirino Ribeiro, 55, bairro Jardim Belem



Farmácia Municipal

Rua XV de Novembro, 351-A, bairro Centro

Centro Odontológico Municipal

Rua Conselheiro Antonio Prado, 813, bairro centro

Centro de Especialidades Médicas/Auditoria

Avenida Presidente Kennedy, 455, bairro Jardim Belem

Centro de Atenção Psicossocial – CAPS

Rua Cel. Rafael Tobias, 1312, bairro Jardim Belem

Núcleo de Atenção Criança e Adolescente

Rua 24 de Outubro, 383, bairro centro

Vigilância Sanitária

Rua José Quirino Ribeiro, 55, bairro Jardim Belem.

Nova Farmácia (Antigo prédio do SESI)

Rua Dr Cândido Rodrigues, 20 Jardim Belem.

Novo Prédio do CAPS

Rua Juvenal Macedo, 01 São Sebastião.

III - LOCAIS – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA / SEEC

RELAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL

(1º AO 9º ANO)

Nº	ESCOLAS
1.	EMEF CORONEL TOBIAS ENDEREÇO: RUA CONSELHEIRO ANTONIO PRADO, 636 – BAIRRO- CENTRO CEP-13690-000 TELEFONE: (19) 3583 1050 E-mail: emefcoronel@terra.com.br
2.	EMEF PROF. FRANCISCO FERNANDO FARIA DA CUNHA ENDEREÇO: RUA EXPEDICIONÁRIO SEBASTIÃO DE ARRUDA, 35 BAIRRO - JD COLONIAL. CEP-13690-000 TELEFONE: (19) 3583 3944 E-mail: emefpfcunha@terra.com.br
3.	EMEF PROFª THERESA DOS ANJOS PUOLI ENDEREÇO: RUA RICIERI LANDI, 191 – BAIRRO -JD BELA VISTA CEP-13690-000 TELEFONE: (19) 3583 5337 E-mail: emefthereza@terra.com.br
4.	EMEF CAIC Dr. CID MUNIZ BARRETO ENDEREÇO: RUA DAS PALMAS, 557 – BAIRRO -PQ MORADA DO SOL CEP-13690-000 TELEFONE: (19) 3583 1717 E-mail: emefcaic@yahoo.com.br
5.	EMEF PROFª EDNA MARIA DO AMARAL MARINI



	ENDEREÇO: RUA PADRE JEREMIAS JOSÉ NOGUEIRA, 93, BAIRRO - STA CRUZ CEP-13690-000 TELEFONE: (19) 3583 4182 E-mail: emefedna@yahoo.com.br
6.	EMEF PADRE ORESTES LADEIRA ENDEREÇO: RUA JAIME REGALO PEREIRA, 350 BAIRRO -JD BELÉM CEP – 13690-000 TELEFONE: (19) 3583 1104 E-mail: emef.pol@terra.com.br
7.	EMEF PROF. ANDRELINO CASARE ENDEREÇO: RUA RIO DE JANEIRO, 563 BAIRRO- JD ALBERTINA CEP-13690-000 TELEFONE: (19) 3583 4291 E-mail: emefandrelino@hotmail.com
8.	EMEF PROFª DIRCE SARTORI SERPENTINO ENDEREÇO: RUA RIO DE JANEIRO, 563 BAIRRO- JD ALBERTINA CEP-13690-000 TELEFONE: (19) 3583 4181 E-mail: emefdirce@yahoo.com.br
9.	EMEF MARIA SYLVIA TRALDI DE MARCO ENDEREÇO: RUA RICARDO CARANDINA, 70 – BAIRRO- MORUMBI CEP-13690-000 TELEFONE: (19) 3583 5844 E-mail: emefmstm@hotmail.com

RELAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

ESCOLA DE ENSINO INFANTIL

Nº	ESCOLAS
1.	EMEI RENATA SALZANO GENTIL ENDEREÇO: RUA EXPEDICIONÁRIO SEBASTIÃO DE ARRUDA, S/N-BAIRRO-JD COLONIAL. CEP-13690-000 TELEFONE: (19) 3593 1515
2.	EMEI TEREZINHA MACHADO ENDEREÇO: RUA DOS BIRIS, 150 – BAIRRO- PQ MORADA DO SOL CEP-13690-000 TELEFONE: (19) 3583 8277
3.	EMEI MARIA DE LOURDES DELALIBERA BENINE ENDEREÇO: RUA Dr. GLENAN DIAS LEITE, S/N BAIRRO- SANTA CRUZ CEP-13690-000 TELEFONE: (19) 3583 4244
4.	EMEI Dr. LUIZ DIAS ALVARENGA ENDEREÇO: RUA PERNANBUCO, S/N BAIRRO- JD ALBERTINA CEP-13690-000 TELEFONE: (19) 3583 2400
5.	EMEI PROF. MÁRIO FRANCESCHINI ENDEREÇO: RUA JAIME REGALO PEREIRA, 248 BAIRRO -JD BELÉM CEP-13690-000 TELEFONE: (19) 3583 5850
6.	EMEI MONSENHOR JOSÉ CANÔNICO ENDEREÇO: RUA PEDRO ALCÂNTARA CAMARGO, 35-BAIRRO- SANTA CRUZ DAS ALMAS. CEP-13690-000 TELEFONE: (19) 3583 5750



7.	EMEI PAULO ROBERTO JORDÃO ENDEREÇO: RUA DR. ANASTÁCIO VIANNA, 1169 CEP-13690-000 TELEFONE: (19) 35835852
----	--

RELAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

CEIS

Nº	CEIS
1.	CEI PROFª MATHILDE DE FREITAS CIRELLI ENDEREÇO: AVENIDA DESCALVADO, nº 450 – BAIRRO- JD COLONIAL CEP-13690-000 TELEFONE: (19) 3583 3110 E-mail: crecheprof.mathilde@gmail.com
2.	CEI CAIC Dr. CID MUNIZ BARRETO ENDEREÇO: RUA DOS HIBISCOS, S/N BAIRRO -PQ MORADA DO SOL CEP-13690-000 TELEFONE: (19) 3583 3772 E-mail: crechecaic@gmail.com
3.	CEI PROFª PAULA CRISTINA XAVIER ENDEREÇO: RUA BAHIA, 231 BAIRRO- JD ALBERTINA CEP-13690-000 TELEFONE: (19) 3583 3333 E-mail: crechepcx@gmail.com
4.	CEI GUSTAVO SICCHIROLI GUIMARÃES ENDEREÇO: RUA EGIDIOPREVATTO, Nº 833 - ALTO DA BOA VISTA CEP-13690-000 TELEFONE: (19) 3583 7069 E-mail: crehegustavosguimaraes@hotmail.com
5.	CEI VANESSA CRISTINA DE ALMEIDA ENDEREÇO: RUA DR. GLEMAN LEITE DIAS, Mº 14 – JARDIM PAOLA CEP-13690-000 TELEFONE: 3583 5675 E-mail: crechevanessa@ig.com.br
6.	CEI PROFª. ZULEIKA APPARECIDA FACCHIN ENDEREÇO: RUA JOSÉ CARLOS PULICI, Nº 130 – PARQUE MILÊNIO CEP-13690-000 TELEFONE: 35833454 E-mail: ceizuleika@gmail.com
7.	CEI PROFª. DIRCE PEREIRA FONSECA ENDEREÇO: RUA LUIZ TERCI, Nº 300 – PARQUE BOSQUE DO TAMANDUÁ CEP-13690-000 TELEFONE: 3583 1244 E-mail: ceidircepfonseca@gmail.com

UNIDADES DE EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação e Cultura Endereço: Avenida Guerino Oswald, nº 446-A – 1º Andar – 3590-1918 E-mail: seecpmd@gmail.com
--



educação@descalvado.sp.gov.br
Museu Público Municipal Endereço: Avenida D. Pedro II, s/n – 3583-5637 E-mail: culturadescalvado@gmail.com
Biblioteca Pública Municipal Endereço: Avenida Guerino Oswaldo, nº 446 – 3583-1013 E-mail: bibliotecadescalvado@gmail.com
Escola de Música Endereço: Avenida Guerino Oswaldo, nº 7 – 3583-8596 E-mail: emmquiketodescan@gmail.com
Centro Municipal de Formação Profissional "Professor Antônio Faria Casati" Endereço: Rua Vicente Tallarico, nº 254 – Vila Brasil – 3583-7865 E-mail: cursotecnicoamd@hotmail.com
Projeto Criança Endereço: Rodovia SP 215, Km 116 – 3593-2524 E-mail: projetcriancadescalvado@gmail.com
Núcleo de Atualização Educacional – NAE Endereço: Avenida Guerino Oswaldo, 446 – 3590-1910 E-mail: edunae2017@gmail.com
SMAE – Serviço Municipal de Alimentação Escolar Endereço: Rua Mário Joaquim Filla, 865, Jardim Belém - 3583-1493 E-mail: merenda.pmd@gmail.com

IV - LOCAIS – SECRETARIAS UNIFICADAS

Secretaria de Agricultura e Zeladoria

Administração da Secretaria

Rua José Rodrigues Penteadó, 27

Viveiro Municipal de Mudanças e Administração

Rua Vinte dois de Abril, 401

Antiga Horta Municipal

Rua Vitório Amadeu Casati, s/nº

Canil

Rua Vitório Amadeu Casati, s/nº

Casa do Leite

Rua Reinaldo Penati, 38

Casa do Mel

Rua Reinaldo Penati, 20

Centro de Zoonose

Rua Hilário da Silva Passos, 1250

Trevo Jardim Albertina

Rotatória de Acesso à Avenida Benedito Paschoal, acesso ao Jardim Albertina e Ricardo César;



Rotatória de Acesso à Perimetral César Martinelli

3 Rotatórias de Acesso à Juvenal Pozzi (Av. Coronel Arthur Whitacker)

Torre de Televisão

Canteiro Central Avenida Cel Arthur Whitaker

Praça Nossa Senhora do Belém

Praça Barão Rio Branco

Praça José Ramalho Gabrielli

Praça Rosa Romantini

Praça Santa Cruz das Almas

Praça São Sebastião

Praça João Marchetti

Praça Deolindo Zafallon

Praça do Estudante

Praça do Motorista

Praça Celso Aparecido Assoni

Praça Luiz Celso Antonio

Praça da Bíblia

Praça Oito de Setembro

Praça Dr. Otávio Gabrielli

Praça Alva Hard

Praça da Saudade

Praça Expedicionários

Praça Florência Maria de Jesus

Praça Francisco Benine

Praça Maria Angela Marcomini

Praça Celso Luiz Peduzzi

Praça Orlando Galetti

Praça Arlindo Mazolla

Praça José Assoni

Praça Antonio Ferreira de Camargo

Praça Pedro Benedito Mussolini

Praça Rotary Clube

Praça São Benedito

Praça do Comércio

Praça do Centenário

Praça Luciano Esteves

Praça Santa Cruz

Praça Jardim Paola



Praça Rua Íris
Praça Escola Lago
Praça Humberto Marcatto
Praça Profª Regina H. Antunes
Praça Accácio Rusca
Praça Ângelo Pinese
Praça Antonio da Conceição Vicente Adorno
Praça do Cerrado
Praça Joaquim de Oliveira Preto
Praça Dr Adriano Sérgio Rinaldo
Praça Dr Cândido Xavier de Almeida Souza
Praça do Descobrimento
Praça Antonio Assoni
Praça Octávio Biazzini
Praça Valdo Cabianca Azambuja
Praça Sylvio Alves de Oliveira Guimarães
Praça Dr Cândido Xavier de Almeida Souza
Praça 9 de Julho
Parque Linear – Fepasa
Parque Ecológico (Bairro Santa Cruz)

Secretaria de Administração/Finanças

Almoxarifado Geral;

Paço Municipal/ Anfiteatro/ antigo SESI escola/ demais prédios adjacentes ao Paço;

Procon;

DETRAN;

PAT;

Conselho Tutelar;

Posto de Atendimento ao Trabalhador (PAT); e

Poupa Tempo.

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

CRAS Tamanduá

Rua Antonio Botaro, 175

Residencial Bosque do Tamanduá

Plimec – Centro Comunitário Alberto Sundfeld

Rua: Rafael de Marco 151, Santa Cruz

Núcleo de Assistência Jardim Albertina

Rua São Paulo, 291 Jardim Albertina

Casa dos Conselhos – Casarão

Rua José Bonifácio, 825, centro



Administração da Secretaria

Rua: XV de Novembro 456, Centro

CREAS

Rua Cel Arthur Whitaker, 846 centro

Casa dos Projetos

Avenida Pio XII 284, São Sebastião

Projeto Conviver

Rua: Cyrillo Bortoleto 248, Jardim Belém

Casa do Artesão

Rua XV de Novembro, 444, centro

CRAS

Rua 24 de Outubro, 483, centro

Rua Antonio Botaro, 175 , Bairro Bosque do Tamanduá

CCI – Centro Idoso

Rua Talé Fabrício, 21 bairro Santa Cruz

Secretaria de Obras e Planejamento Urbano

Rodoviária Municipal

Rua XV de Novembro, nº 444 – centro

Cemitério Municipal

Rua Paraná, 435-629 - Jardim Albertina

Semáforos

Rua Bezerra Paes – centro

Avenida Bom Jesus – centro

Rua Cel Arthur Whitaker - centro

Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo

Centro de Lazer Daltayr Anacleto Pozzi – Jd. Belém;

Ginásio de Esportes Oswaldo Cardoso – Jd. Belém;

Academia ao Ar Livre Prof. Pedro Benito Mussolini – Jd. do Lago;

CLT Profa. Marília Worchech Gabrielli – Santa Cruz;

CLT Marque de Oliveira Cerantola – Jd. Albertina;

Polo Esportivo Adão Bertolucci – Morada do Sol;

Quadras Poliesportivas;

Campo Society – Malha – Bocha / Morada do Sol;

Academias ao Ar Livre;

Kartódromo Ayrton Senna Jardim do Lago;

Pista de Skate e Slack Point - Av. Bom Jesus, 1707 - Jardim do Lago

Centro de Referência Turística.



ANEXO III

Modelo de Declaração Conjunta.

(com carimbo ou papel timbrado da empresa, assinado por sócio administrador ou procurador)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCALVADO-SP.

PROCESSO Nº 1292/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2.026.

A licitante....., inscrita no CNPJ (MF) sob nº 00.000.000/0000-00, por seu representante legal, declara:

A) Estar de acordo com todos os termos do Edital da Licitação em epígrafe e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

B) () Ser microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório e cumprirá com os requisitos nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e artigo 4º, parágrafo 2º da Lei 14133/21. **(assinalar em caso afirmativo);**

C) Inexistir qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera ou suspensão de contratar com a Administração, de acordo com a legislação, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

D) Estar em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

() Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz **(assinalar em caso afirmativo).**

E) Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

F) Que a empresa não se enquadra em nenhuma hipótese de nepotismo presente nos artigos 7º, III; 14, IV; 48, parágrafo único; e 122, §3º, todos da Lei Federal nº 14.133/2.021;

G) Que a empresa não se enquadra nas vedações do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2.021;

H) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



I) Que o capital social integralizado da empresa é compatível com o número de empregados, na forma do artigo 4º-B, inciso III, da Lei nº 6.019/1974: "a) empresas com até 10 empregados – capital mínimo de R\$ 10.000,00; b) empresas com 11 a 25 empregados – capital mínimo de R\$ 25.000,00; c) empresas de 26 a 50 empregados – capital mínimo de R\$ 45.000,00; d) empresas de 51 a 100 empregados – capital mínimo de R\$ 100.000,00; e) empresas com mais de 100 empregados – capital mínimo de R\$ 250.000,00".

Por ser verdade, assina a presente.

Local e data.

Assinatura do Sócio Administrador e/ou Procurador.



ANEXO IV

Informações para cadastramento e elaboração do Contrato.

As licitantes vencedoras, após a homologação do certame licitatório, deverão enviar as informações abaixo relacionadas, atualizadas, para que seja elaborado o Contrato.

- Razão Social da Empresa
- CNPJ
- Inscrição Estadual
- Inscrição Municipal
- Endereço completo
- Telefones (incluindo WhatsApp, se houver)
- E-mails
- Nome, RG, CPF e Cargo do Responsável que assinará o Contrato
- Informações do responsável pelos **PEDIDOS**: e-mail e telefone.
- **Dados Bancários**

É de responsabilidade da empresa Contratada comunicar, de imediato, toda alteração referente aos dados acima informados, durante a vigência do Contrato.



ANEXO V

Minuta do Contrato

PROCESSO Nº 1292/2.026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2.026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2.026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO, ESTADO DE SÃO PAULO, E _____, PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA CORRETIVA E PREVENTIVA.

Na presente data, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO**, São Paulo, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 46.732.442/0001-23, com sede na Rua José Quirino Ribeiro nº 55, Jardim Belém, em Descalvado, Estado de São Paulo, aqui representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUÍS GUILHERME PANONE**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) sob nº 298.860.978-09, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº _____, com sede na Rua _____, Bairro _____, município de _____, Estado de _____, e-mail: _____, aqui representada pelo(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº ____/SSP-SP, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, celebram o presente Instrumento de Contrato que se regerá atendendo as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente é a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de eletricista, com fornecimento de mão-de-obra e equipamentos, sem fornecimento de materiais, para manutenção preventiva e corretiva, pequenas e novas instalações, em redes de energia elétrica de baixa e média tensão, em redes de telefonia, mídia e informática, para atender as Secretarias da Prefeitura do Município de Descalvado, Estado de São Paulo**, na forma prevista no Edital de licitação em epígrafe e as cláusulas e condições deste instrumento.



CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os prazos de vigência e execução do presente instrumento de Contrato é de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

2.2. A execução dos serviços deverá ser iniciada nos seguintes prazos máximos de atendimento:

a) **até 03 (três) dias úteis** para atendimento das solicitações de serviços não emergenciais; e

b) **até 03 (três) horas** para atendimento das solicitações de urgência e emergência, contados do horário da formalização da solicitação de serviços pela respectiva Secretaria requisitante.

2.3. Os locais, unidades e demais condições para prestação dos serviços encontram-se relacionados e detalhados no Termo de Referência.

2.4. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, respeitada a vigência máxima decenal, a critério da CONTRATANTE, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades, sendo instrumentalizado através de Termo aditivo, como faculta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 em seu artigo 107.

2.5. O regime de execução é empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E REAJUSTE

3.1. O valor global do presente Contrato é de **R\$ _____** (_____), em conformidade com a Proposta apresentada pela CONTRATADA e assim discriminada:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição Mínima dos Produtos	Marca/ Fabric.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	12	Mês	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, SEM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PEQUENAS NOVAS INSTALAÇÕES, EM REDES DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA E MÉDIA TENSÃO, EM REDES DE TELEFONIA, MÍDIA E INFORMÁTICA.			

3.2. Já estão incluídas no valor total todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, despesas em geral e demais condições de fornecimento, que sejam devidos em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto deste contrato.

3.3. O valor ora pactuado somente poderá ser reajustado após eventual transcurso de 12 (doze) meses, utilizando-se como base o IGPM/FGV acumulado.



CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do cumprimento deste Contrato correrão por conta da Categoria Econômica nº 3.3.90.39.00 (Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), das seguintes Secretarias e respectivas Funcionais Programáticas:

- **Secretaria de Saúde** – Funcional Programática nº: 1030103922.593;
- **Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos** – Funcional Programática nº: 1854402622.088;
- **Secretaria de Educação e Cultura** – Funcional Programática nº: 12.36803902.586;
- **Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social** – Funcional Programática nº: 0824404182.616
- **Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo** – Funcional Programática nº: 2781203702.049;
- **Secretaria de Administração** – Funcional Programática nº: 0412204372.637;
- **Secretaria de Agricultura e Zelandoria** – Funcional Programática nº: 1545203212.557;
- **Secretaria de Obras e Planejamento Urbano** – Funcional Programática nº: 1545203552.570.

4.2. Outras dotações poderão ser utilizadas durante a execução contratual visando otimização do orçamento público.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DO CONTRATO

5.1. A CONTRATADA deverá formalizar garantia em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do Contrato, correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total da contratação**, equivalente a **R\$ _____ ()**, que poderá ser efetivada nas seguintes modalidades: em moeda corrente ou título da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

5.2. A garantia prestada deverá assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA durante toda a vigência do Contrato, inclusive quanto ao pagamento de multas, indenizações, prejuízos decorrentes de inadimplemento contratual e demais penalidades eventualmente aplicadas.

5.3. Havendo alteração do valor contratual ou prorrogação da vigência do Contrato, em decorrência de termo aditivo, a CONTRATADA ficará obrigada a promover a adequação, complementação ou renovação da garantia originalmente prestada, preferencialmente, na mesma modalidade inicialmente apresentada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o **10º (décimo) dia** do mês subsequente ao da prestação dos serviços, com a conferência dos serviços efetivamente realizados e apresentação e aprovação da Nota Fiscal.



6.2. Conferida a Nota Fiscal e havendo divergências com os serviços e preços contratados, a CONTRATANTE devolverá a CONTRATADA, com os motivos formais da recusa, sendo que, nesta hipótese, o prazo de pagamento se prorrogará pelo tempo decorrido até a devida regularização.

6.3. Os pagamentos estão, ainda, condicionados, ao cumprimento da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 17 de outubro de 2022, ou outra que vier substituí-la, obrigando o Contratado consignar na Nota Fiscal Eletrônica de Produtos, Fatura ou Recibo, de forma discriminada a "RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL", de 11% (onze por cento) do valor dos produtos, com as deduções (valores retidos e recolhidos relativos aos produtos subcontratados), se houver, indicando, assim, o valor a ser efetivamente retido pela Contratante e, ainda, com a devida aprovação da Secretaria de Finanças do Município.

6.4. Haverá retenção de Imposto de Renda na Fonte, nos casos previstos na Instrução Normativa RFB nº 2145/23. Frise-se que enquanto o Contratado for optante pelo SIMPLES não haverá a respectiva retenção, conforme legislação vigente.

6.5. A CONTRATADA fica obrigada a destacar na emissão da Nota Fiscal (NF) o valor da retenção do Imposto de Renda a ser retido na Fonte, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 2145/23.

6.6. Não serão concedidas antecipações nos pagamentos dos créditos relativos a esta contratação, ainda que a requerimento da CONTRATADA.

6.7. Atraso no pagamento por culpa da Contratante acarretará a correção pela Taxa Referencial – TR.

6.8. Os pagamentos serão efetuados mediante transferência bancária para a seguinte conta, de titularidade exclusiva da CONTRATADA:

Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

CNPJ: _____

6.8.1. Eventuais alterações relativas aos dados bancários para pagamento serão admitidas apenas e tão somente mediante celebração de Termo Aditivo Contratual específico.

6.9. Caberá a Fiscalização, no momento do recebimento da nota fiscal, conferir a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, bem como a correspondência entre os dados bancários informados na nota e neste contrato, antes do lançamento da respectiva nota fiscal, e posterior envio para a Secretaria de Finanças para processar o pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses legalmente previstas, deverá ser formulado por escrito, com demonstração analítica do impacto sobre a equação econômico-financeira do Contrato e a CONTRATANTE deverá proferir decisão no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, prorrogáveis motivadamente.



CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto deste Contrato, respeitados os limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Os acréscimos ou supressões serão formalizados mediante termo aditivo, com os devidos ajustes no objeto, valor e, se necessário, no prazo de execução, conforme acordo entre as partes e observância da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 4.995, de 09 de setembro de 2019, constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) Cumprir rigorosamente e integralmente com as obrigações previstas neste Contrato, adotando todas as providências que permitam dar início e executar com regularidade, os serviços aqui contratados;

b) Executar integralmente o objeto, pelo preço e nas condições ofertadas, assumindo integral responsabilidade por todos os custos, encargos e riscos inerentes à sua perfeita execução, inclusive aqueles decorrentes de eventuais erros ou omissões em sua proposta, sem direito a qualquer ressarcimento adicional;

c) Manter sede, filial ou escritório no local da prestação de serviços, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração Pública, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos empregados;

d) Providenciar Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF) para todos os empregados;

e) Providenciar senha para que o trabalhador tenha acesso ao Extrato de Informações Previdenciárias;

f) Prestar caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, ou seguro garantia ou fiança bancária, no importe de 5% do valor anual atualizado do Contrato, a fim de assegurar as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada;

g) Manter número de empregados compatível com a quantidade de serviços a serem prestados;

h) Fixar o domicílio bancário dos empregados terceirizados no município no qual serão prestados os serviços;

i) Autorizar a abertura de conta vinculada ao Contrato de prestação de serviços, na qual serão feitas as provisões para o pagamento de férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da Contratada;

j) Autorizar o repasse direto aos trabalhadores da remuneração mensal não paga pela Contratada, quando houver retenção de faturas por inadimplência ou não apresentação de certidões pela Contratada;



9.2. São, ainda, obrigações:

a) executar os serviços em conformidade com as especificações, condições técnicas, normas e demais disposições constantes do Edital, Termo de Referência e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, que passam a integrar o presente Contrato independentemente de transcrição;

b) executar serviços de manutenção preventiva e corretiva, reformas, pequenas novas instalações em redes de energia elétrica de baixa e média tensão, redes de telefonia, mídia e informática, observadas as necessidades da CONTRATANTE e as determinações da FISCALIZAÇÃO;

c) manter, durante toda a execução contratual, quantitativo de pessoal suficiente para atendimento de todos os locais contemplados, garantindo equipes compostas por, no mínimo, 02 (dois) funcionários;

d) apresentar, no início da execução contratual, a relação nominal dos funcionários que atuarão em cada Secretaria, comunicando imediatamente à FISCALIZAÇÃO quaisquer alterações, substituições, remanejamentos ou desligamentos;

e) manter, durante toda a vigência contratual, preposto responsável pela execução dos serviços junto à CONTRATANTE, bem como responsável técnico habilitado;

f) cumprir integralmente as obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias e securitárias relacionadas aos empregados vinculados à execução contratual, responsabilizando-se exclusiva e integralmente pelos respectivos encargos;

g) fornecer todos os equipamentos, máquinas, ferramentas, materiais auxiliares, equipamentos de proteção individual e coletiva – EPIs/EPCs, em conformidade com as normas de segurança do trabalho, bem como arcar com todas as despesas relativas a transporte, fretes, seguros, alimentação, alojamento, tributos, uniformes e demais custos diretos ou indiretos necessários à execução dos serviços;

h) adotar todas as medidas de segurança necessárias à proteção de seus empregados, da população e do patrimônio público, inclusive sinalização adequada dos locais de execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente por acidentes, danos ou prejuízos decorrentes da execução contratual;

i) garantir a regularidade e continuidade da prestação dos serviços, inclusive em situações excepcionais, tais como chuvas, inundações, deslizamentos e demais ocorrências extraordinárias;

j) manter canais de comunicação eficientes e sistema de gerenciamento de solicitações, previamente aprovado pela CONTRATANTE, apto a centralizar e agilizar os atendimentos demandados pelas Secretarias Municipais;

k) iniciar os atendimentos nos prazos estabelecidos contratualmente, inclusive de forma imediata nos casos emergenciais;

l) executar, durante os primeiros 06 (seis) meses de vigência contratual, visitas periódicas aos locais indicados pela CONTRATANTE para verificação das necessidades de manutenção preventiva e, após esse período, realizar 02 (duas) visitas mensais, com intervalo mínimo de 15 (quinze) dias entre



elas, devendo obter junto ao setor competente o respectivo comprovante de visita, indispensável para fins de pagamento;

m) facilitar a atuação da FISCALIZAÇÃO, permitindo inspeções em qualquer dia e horário de expediente, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitadas, inclusive de natureza administrativa;

n) comunicar imediatamente, por escrito, à FISCALIZAÇÃO e à Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano qualquer fato, ocorrência ou circunstância que possa comprometer, atrasar ou impedir a execução dos serviços, no todo ou em parte, indicando as medidas corretivas cabíveis;

o) comunicar imediatamente à CONTRATANTE e, quando necessário, às autoridades competentes, qualquer ocorrência extraordinária verificada durante a execução dos serviços, comprometendo-se a cumprir as orientações técnicas recebidas e adotar todas as providências emergenciais necessárias;

p) responder integralmente pela qualidade, segurança, solidez e regularidade dos serviços executados;

q) assumir integral e exclusiva responsabilidade por todos os danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, direta ou indiretamente decorrentes da execução dos serviços, inclusive por atos praticados por seus empregados, prepostos ou subcontratados, isentando a CONTRATANTE de quaisquer reclamações, demandas ou ônus;

r) observar rigorosamente as normas de conduta e segurança, sendo vedado aos seus colaboradores fazer uso ou estar sob efeito de bebidas alcoólicas ou substâncias entorpecentes durante o desempenho das atividades, bem como solicitar vantagens, gratificações ou donativos de qualquer natureza;

9.3. Consideram-se incorporadas automaticamente a este contrato todas as obrigações constantes do Termo de Referência e Edital do certame licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) prestar à CONTRATADA, por escrito, todos os esclarecimentos necessários referentes à execução dos serviços contratados;

b) fornecer todos os materiais necessários à execução dos serviços, conforme solicitação prévia apresentada pela CONTRATADA;

c) solicitar os serviços por intermédio das Secretarias Municipais competentes, observadas as necessidades de cada unidade;

d) disponibilizar projetos, documentos técnicos e demais informações necessárias à execução dos serviços, quando aplicável;

e) informar, por escrito, eventuais inclusões e/ou exclusões de locais a serem contemplados pelos serviços durante a vigência contratual;



f) manter equipe de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, denominada FISCALIZAÇÃO, com poderes para acompanhar, fiscalizar, avaliar e atestar os serviços executados;

g) realizar, por meio da FISCALIZAÇÃO, a avaliação dos serviços executados para fins de medição e liberação dos pagamentos devidos à CONTRATADA;

h) exercer a fiscalização por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, em conjunto com as demais Secretarias envolvidas;

i) aprovar o sistema de solicitação de serviços a ser desenvolvido pela CONTRATADA, destinado à centralização e gerenciamento das demandas das Secretarias Municipais, ou outro meio definido em comum acordo entre as partes, desde que assegurada a eficiência, agilidade e qualidade no atendimento;

j) não se responsabilizar pelo pagamento de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou quaisquer obrigações legais atribuídas à CONTRATADA, nos termos da legislação vigente.

10.2. A **gestão** deste contrato será exercida pelo Secretário de Obras e Planejamento Urbano, atualmente Sr. Edner Tortella, e a **fiscalização e o acompanhamento** serão feitos pelos seguintes servidores:

- Da Secretaria de Saúde: Victor de Oliveira Lourenço;
- Da Secretaria de Administração: Gerson de Oliveira;
- Da Secretaria de Educação e Cultura: Benjamin Alexandre de Oliveira Júnior;
- Da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos: Ellora Zago Lopes;
- Da Secretaria de Agricultura e Zeladoria: Lucas Venâncio de Souza;
- Da Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo: Wilson José Gallo;
- Da Secretaria de Obras e Planejamento Urbano: Daniel Bertini;
- Da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social: Carlos Eduardo Matos da Luz.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A FISCALIZAÇÃO fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, seja quanto à entrega dos produtos ou à prestação dos serviços, por intermédio de servidor(es) formalmente designado(s) para essa finalidade.

11.2. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros. A eventual omissão ou tolerância da fiscalização não eximirá a CONTRATADA do integral cumprimento de suas obrigações.

11.3. São atribuições da fiscalização:

a) Esclarecer, no máximo de 05 (cinco) dias úteis, as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondência protocolada;

b) Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retificação, sempre por escrito e devidamente protocolado;



- c) Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral dos serviços constantes do objeto deste instrumento Contratual;
- d) Emitir parecer para a liberação das faturas atreladas a análise e aceitação dos serviços contratados;
- e) Dar permanente assistência à prestação dos serviços e dar solução aos problemas surgidos;
- f) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Fica terminantemente vedado à CONTRATADA ceder ou transferir, no todo ou em parte os serviços objeto deste Contrato, bem como os direitos e garantias dele decorrentes, salvo prévia autorização da CONTRATANTE o que, no entanto, não exime a CONTRATADA pelo fiel e exato cumprimento das obrigações assumidas.

12.2. É igualmente proibida à CONTRATADA a subcontratação, total ou parcial, dos serviços contratados, sem a anuência expressa e formal da CONTRATANTE. Caso autorizada a subcontratação, a CONTRATADA deverá:

- a) formalizar o contrato derivado em conformidade com os termos e condições deste instrumento principal;
- b) manter-se inteiramente responsável pela execução dos serviços, respondendo perante a CONTRATANTE por quaisquer falhas, inadimplementos ou prejuízos decorrentes da atuação dos subcontratados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. O inadimplemento contratual, total ou parcial, por parte da CONTRATADA, ensejará a instauração de processo sancionatório, com a aplicação das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 6.540, de 07 de abril de 2025, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa. As penalidades passíveis de aplicação são:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2. Na hipótese de penalização serão aplicadas as disposições previstas no Decreto 6540, de 07 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial do Município na edição de 08 de abril de 2025.

(https://www.descalvado.sp.gov.br/novoportal/prefeitura/index.php/diario_oficial/ano10ed945.pdf)

13.3. As penalidades serão notificadas e impostas ao CONTRATADA através do e-mail fornecido neste instrumento de contrato.

13.3.1. É dever da Contratada fornecer e-mail e comunicar eventual alteração deste endereço eletrônico com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo que a ausência de comunicação de alteração de e-mail faz presumir a manutenção e o acesso daquele anteriormente



fornecido no ato de contratação, caracterizando a validade de toda e qualquer notificação realizada através do referido endereço eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante formalização pela CONTRATANTE.

14.2. A inexecução total ou parcial das obrigações contratuais ensejará sua rescisão, com as consequências legais, inclusive quanto à aplicação de sanções administrativas, conforme artigos 138 e 139 da referida Lei.

14.3. Se a rescisão decorrer de inadimplemento da CONTRATADA, será devido o pagamento apenas pelas notas fiscais regularmente atestadas, relativas aos produtos ou serviços efetivamente entregues até a data da rescisão, descontando-se eventuais multas, indenizações e outros débitos da CONTRATADA.

14.4. A rescisão também poderá ocorrer:

- a) Por iniciativa unilateral da Administração, por razões de interesse público devidamente motivadas e fundamentadas;
- b) Por acordo entre as partes, mediante formalização escrita, desde que haja conveniência administrativa e ausência de prejuízo ao interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente Contrato rege-se pela Lei Federal nº 14133/2021, pelas normas de direito público aplicáveis, pelos princípios que regem a Administração Pública, e, subsidiariamente, pelas normas de direito privado, naquilo em que forem compatíveis com o regime jurídico-administrativo.

14.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes Contratantes elegem o foro da Comarca de Descalvado, Estado de São Paulo, como único e exclusivamente competente, para dirimir todas e quaisquer dúvidas a respeito deste Contrato, assim como as questões dele decorrentes, com renúncia a todos os outros por mais privilegiados e especiais que sejam.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes firmam o presente contrato, juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo relacionadas.

Descalvado, xx de xxxxx de 2.026.



Prefeitura do Município de Descalvado
Luís Guilherme Panone – Prefeito
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

Nome:

R.G.:

2.

Nome:

R.G.:



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Descalvado - SP

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ____/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de eletricitista, com fornecimento de mão-de-obra e equipamentos, sem fornecimento de materiais, para manutenção preventiva e corretiva, pequenas e novas instalações, em redes de energia elétrica de baixa e média tensão, em redes de telefonia, mídia e informática, para atender as Secretarias da Prefeitura do Município de Descalvado, Estado de São Paulo.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Descalvado – SP, ____ de _____ de 2.026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Luís Guilherme Panone

Cargo: Prefeito

CPF: 298.860.978-09

Assinatura: _____



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Luís Guilherme Panone

Cargo: Prefeito

CPF: 298.860.978-09

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Luís Guilherme Panone

Cargo: Prefeito

CPF: 298.860.978-09

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Luís Guilherme Panone

Cargo: Prefeito

CPF: 298.860.978-09

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO

Nome: Edner Tortella

Cargo: Secretário de Obras e Planejamento Urbano

CPF: 259.053.188-59

Assinatura: _____

ORDENADORES DE DESPESA:

Nome: Michelle Miorim Libero

Cargo: Secretária de Saúde

CPF: 286.846.268-50

Assinatura: _____

Nome: Adriano Edson da Silva Harari

Cargo: Secretário de Agricultura e Zedadoria

CPF: 087.491.238-58

Assinatura: _____

Nome: Edner Tortella

Cargo: Secretário de Obras e Planejamento Urbano

CPF: 259.053.188-59

Assinatura: _____



Nome: Valdecir Luís Marcolino
Cargo: Diretor de Meio Ambiente e de Recursos Hídricos
CPF: 047.160.558-17
Assinatura: _____

Nome: Gustavo de Freitas
Cargo: Secretário de Administração
CPF: 139.514.038-37
Assinatura: _____

Nome: Thaise Cristina Costa Panone
Cargo: Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social
CPF: 326.491.888-98
Assinatura: _____

Nome: Alessandra de Jesus Batista Paganotto
Cargo: Secretária de Educação e Cultura
CPF: 488.863.782-20
Assinatura: _____

Nome: Roberto Bonani de Souza
Cargo: Secretário de Esportes, Lazer e Turismo
CPF: 321.304.018-56
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Autoridade Competente

Nome: Gustavo de Freitas
Cargo: Secretário de Administração
CPF: 139.514.038-37
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.